



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 91

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>nº GMS: PE-128/2025</p> <p>UASG: 453079</p> <p>nº ComprasGov: 90128/2025</p> <p>TIPO: Menor preço</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 08h59 min do dia 28/05/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09h00 min do dia 28/05/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital</p>
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviço continuado de análises Clínicas e Processamento de Exames Diagnósticos Laboratoriais em atendimento ao Hospital da Polícia Militar do Paraná.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 5.655.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: **3922.06.302.30.8179 / 3966.06.302.30.8614 / 3922.06.181.30.8501 / 3966.06.181.30.8605**

Elemento da despesa: **3390.39**

Fonte: **500.000000, 501.000147, 703.000148, 759.000113, 759.000157 e 756.000260.**

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Fernanda do Nascimento Barreto** e os agentes de Contratação Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski e Marcelo Felix de Souza como equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 121/2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E- Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.



6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço, sobre o valor da CH (COEFICIENTE DE HONORÁRIOS) definido pelo TR como 0,55.

2.2.1. O valor de 0,55 do CH equivale no compras gov a R\$ 0,55.

2.3. O Valor da CH será o valor do julgamento.

2.4. A descrição consta no item 1 do Termo de Referência

2.5. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

6.1. “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/Declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.
- 1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas..
- 1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2.** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3.** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4.** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5.** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6.** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo



próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3 acima, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.



- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o de Menor preço do CH, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1. Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º



10.086/2022).

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.3.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes



o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 deste edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 deste Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante,



não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

19 multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

20 multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

21 multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 11 de 91

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná e realizou as alterações constante na Certificação da Minuta mov.48 e adequações apontadas pelo procurador Daniel Leite Ribeiro na Informação n.º 269/2025-PRC/PGE.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Luiz Carlos Leszak

Responsável pela elaboração da minuta de edital

Centro de Licitações

Assinado eletronicamente

Fernanda do Nascimento Barreto

Responsável pela condução da licitação

Centro de Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço continuado de Análises Clínicas e processamento de Exames Diagnósticos Laboratoriais, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE	CÓD. GMS e CAT SERV	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO do CH
Único	0606-56725 5487	Prestação de serviços de análise e processamento de exames diagnósticos laboratoriais em atendimento ao Hospital da Polícia Militar do Paraná.	1	0,55

Critério de Disputa Valor Unitário do Coeficiente de honorários (CH) da Tabela AMB.

- 1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DO COEFICIENTE DE HONORÁRIOS (CH) da Tabela da Associação Médica Brasileira.
- 1.1.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço, sobre o valor da CH (COEFICIENTE DE HONORÁRIOS)** da Tabela da Associação Médica Brasileira
- 1.1.4. O valor da CH será o valor de julgamento.
- 1.1.5. A remuneração do exame será obtida multiplicando-se o valor em reais do CH ofertado pela interessada vencedora do certame. *Exemplo: Na tabela AMB92 (Anexo A) consta que o exame: GLICOSE (Código: 28010973) são 14 CHs, assim o valor de remuneração pelo exame de glicose, supondo-se que o valor do CH ofertado pela interessada vencedora do certame seja de R\$ 0,45, resultará para o exame GLICOSE (Código: 28010973) o valor de R\$ 6,30 (14x0,45=R\$ 6,30).*
- 1.1.6. Este Certame tem estimado 222.000 exames na duração do contrato de 60 meses.
- 1.1.6.1. O Valor do teto deste Processo é de R\$ 5.655.000,00.
- 1.1.7. O prazo de vigência do contrato é de 60 MESES, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Especificações Técnicas

1.2.1.1. A pessoa jurídica Interessada deve contar com unidade de processamento dos exames situado na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana com capacidade e infraestrutura para realizar os serviços de coleta de amostras biológicas, processamento e análise de exames laboratoriais diagnósticos em regime de funcionamento ininterrupto 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana para exames de pacientes em pronto atendimento e internados no HPM e rotina de exames ambulatoriais não realizados pelo LAC/HPM com base nas tabelas da Associação Médica Brasileira;

1.2.1.2. A pessoa jurídica Interessada deve ter capacidade para prestar os serviços e todas as exigências legais, regimentais e ético-profissionais, para desenvolvimento da atividade fim contratada, conforme:

1.1.1.3. Quanto à logística de prestação de serviços diário

1.1.1.3.1. A pessoa jurídica Interessada, deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para coleta das amostras biológicas no HPM, para atender a demanda de exames laboratoriais do Pronto Atendimento e Pacientes Internados no HPM, com funcionamento ininterrupto 24h, (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias da semana e em casos excepcionais atendimento ambulatorial, se necessário:

1.1.1.3.1.1. Para coleta das amostras dos pacientes de Pronto Atendimento e aos pacientes internados a pessoa jurídica interessada deve dispor de:

(a) 01 (um) profissional legalmente habilitado e treinado (nível médio ou superior) para coleta das amostras biológicas no HPM 24h por dia 07 dias por semana;

(b) 01 (um) profissional legalmente habilitado e treinado (nível superior) para coleta de gasometria arterial das 06 às 10h todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

(c) Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24 horas/dia, 07 dias da



semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante. Caso necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

1.1.1.3.1.2. O recolhimento e o transporte das amostras coletadas no HPM até a sede de processamento dos exames deverá ser realizada nos seguintes horários: 7h (neste horário deverá estar contemplado a rotina das UTI's), 8h, 11h, 14h, 17h, 20h e 23h. As coletas de casos excepcionais de urgência/emergência fora dos horários programados deverão ser transportadas imediatamente, conforme solicitação médica, enfermagem ou da chefia do Lab/HPM;

1.1.1.3.1.3. O transporte de amostra(s), até a sede ou unidade de processamento e análise será responsabilidade da pessoa jurídica interessada, que deve ser transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material biológico, do profissional, do meio ambiente e da sociedade geral. A pessoa jurídica Interessada deve seguir a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 que Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências e no que pertinente for, a Resolução SESA/PR Nº 0674/2010;

1.1.1.3.1.4. Os laudos dos exames devem ser apresentados conforme descreve RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, e quaisquer outras normas pertinentes e sempre que necessário, fornecer 2ª (segunda) via;

(a) A entrega dos laudos dos exames em formato eletrônico, respeitando os seguintes prazos, considerando-se o horário de abertura do chamado:

I. para exames como gasometria, sódio, potássio, cálcio iônico, cloro, lactato, o laudo deve estar disponível em até 1h e 30min no sistema de gestão hospitalar do HPM;

II. para demais exames de rotina das UTI's e Pronto Atendimento, o laudo deve estar disponível em até 3h no sistema de gestão hospitalar HPM;

III. para os exames de rotina solicitados no HPM, de pacientes internados o laudo deve estar disponível em até 6h no sistema de gestão hospitalar HPM;

IV. para os exames ambulatoriais, o laudo deve estar disponível em até 24h no sistema de gestão hospitalar HPM;

(b) A exceção se faz para os exames que necessitem de maior prazo de processamento por sua particularidade, sendo este prazo destacado no protocolo de coleta para as coletas ambulatoriais e no sistema de gerenciamento do HPM para internos;

1.1.1.3.1.5. Os exames que resultarem significativamente fora da faixa normal podem indicar uma condição de alto risco ou até mesmo de ameaça à vida, conforme protocolo estabelecido de valores críticos de exames laboratoriais deverão ser comunicados imediatamente ao médico responsável;

1.1.1.3.1.6. Dificuldades com as amostras coletadas: hemólise, lipemia excessiva ou tubo inadequado são situações que comprometam o(s) processamento(s) da(s) amostra(s), deve à pessoa jurídica Interessada deve informar sua equipe para providenciar a coleta em até 1h do recebimento da amostra;

1.1.1.3.1.7. Em caso de erros técnicos, como amostra hemolisada ou coleta em tubo errado, não ensejam em aumento de tempo para disponibilização do resultado, ou seja, o tempo para disponibilização do resultado será contado a partir da abertura do chamado.

1.1.1.4. Quanto aos materiais, insumos, software e equipamentos

1.1.1.4.1. Fornecer quaisquer materiais e insumos para a realização das coletas e processamento de exames laboratoriais realizados pela pessoa jurídica interessada;



1.1.1.4.2. Os materiais e insumos, disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR 32, garantindo segurança ao trabalhador no momento da coleta, bem como as especificações que regulamentam as técnicas de coleta, de acordo as rotinas padronizadas na instituição;

1.1.1.4.3. A disponibilização/distribuição dos frascos para coleta das amostras utilizados pela enfermagem do HPM, mantendo quantidade mínima destes itens em cada posto de enfermagem do HPM, comprometendo-se em fazer a reposição diária e ou semanal de acordo com a necessidade;

1.1.1.4.4. Realizar as coletas das amostras em pacientes conforme a requisição médica, respeitando as rotinas padronizadas na instituição para esta atividade;

1.1.1.4.5. Para as requisições de exame de pacientes internados que contenham exames previstos em contrato e mais exames não previstos (que serão realizados pelo HPM), caberá a pessoa jurídica Interessada realizar a coleta de ambas as amostras na mesma punção venosa e/ou arterial para evitar mais de um procedimento de coleta, evitando assim exposição do paciente a nova coleta. A pessoa jurídica Interessada deverá promover à entrega desta amostra/material a equipe do Laboratório do HPM;

1.1.1.4.6. Os laudos dos exames requeridos deverão ser inseridos no Prontuário Eletrônico (módulo do sistema de gestão hospitalar do HPM), podendo ser:

Os laudos dos exames requeridos deverão ser inseridos em formato digital no Prontuário Eletrônico (módulo do sistema de gestão hospitalar do HPM) e poderá ser realizado manualmente via sistema ou através de interfaceamento. Atualmente, o sistema de gestão hospitalar utilizado pelo HPM, que inclui o módulo laboratorial é o Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS (GSUS), desenvolvido pela Celepar em parceria com a Secretaria da Saúde (SESA), o sistema gerenciador laboratorial da vencedora do certame será avaliado pela equipe da Celepar e mediante autorização e disponibilização desta para interfaceamento de dados, estes poderão ser:

I. Importados do sistema de gestão do laboratorial da interessada através de interfaceamento, disponibilizando o laudo no prontuário eletrônico do paciente no sistema de gerenciamento do HPM de forma que propicie a integridade do dado ou informação, garantindo que o mesmo não seja alterado por terceiros durante sua transmissão e que contemple todas as informações exigidas em legislação própria RDC nº 786 de 05/05/2023 e RDC nº 824 de 26/10/2023, bem como suas alterações ou substituições. Para o interfaceamento de dados, a pessoa jurídica interessada deverá disponibilizar o software de interfaceamento entre o sistema de gerenciamento laboratorial adotado pela pessoa jurídica interessada com o sistema de gerenciamento hospitalar em uso no HPM, com prazo máximo de até 60 dias após autorização da Celepar para interfaceamento, sem qualquer ônus para a Contratante.

O interfaceamento do GSUS com o gerenciador laboratorial utilizado pela interessada deverá proporcionar a integração bidirecional dos sistemas de modo a permitir o envio de dados referente à requisição do exame, bem como o retorno de dados referente ao resultado do exame processado e, uma vez estabelecido, os resultados dos exames realizados pela contratada deverão ser disponibilizados de forma integrada com o GSUS módulo laboratorial evitando transcrição de resultados de forma a garantir a fidedignidade, integridade e a rastreabilidade dos dados das instituições e dos usuários do serviço responsável pela etapa analítica, com a revisão de resultados e liberação dos laudos por profissional legalmente habilitado, nos termos da RDC nº 786 de 05/05/2023 e RDC nº 824 de 26/10/2023, bem como suas alterações ou substituições.

O sistema de Gerenciamento Laboratorial utilizado pela interessada deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos dos exames terceirizados pelo HPM, incluindo relatórios distintos entre usuários atendidos no Pronto Socorro, Internados e Eletivos, fornecendo estatística de quantitativo por exame, por paciente, por horário e por período.

O sistema de interfaceamento deverá transcrever no GSUS automaticamente laudo do exame completo a partir do cadastro do usuário, escrito em português, sendo composto por:

- Nome do laboratório de apoio que realizou o exame;
- Nome Completo do Paciente;
- Data de Nascimento do paciente ou idade;
- Data da Coleta do exame (quando coletado na sede a interessada);
- Médico solicitante;
- Número da requisição;
- Origem da amostra (onde foi coletada);
- Destino da amostra para descarte;



- Data da emissão do resultado;
- Nº da Licença Sanitária do estabelecimento responsável pela liberação do resultado;
- Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do estabelecimento responsável pela etapa analítica;
- Nome e número do registro do RT, no respectivo conselho de classe profissional;
- Nome do exame;
- Metodologia utilizada para realização do exame;
- Material biológico analisado;
- Material biológico com ressalva, esta deverá constar no laudo;
- Resultado do exame;
- Unidade de quantificação utilizada no resultado da medição;
- Valor de referência para o exame;
- Notas técnicas referentes ao exame;
- Observações pertinentes ao resultado;
- Nome e número do registro no respectivo conselho de classe do profissional que assina o laudo do exame
- Assinatura do profissional habilitado que assina o laudo do exame;

II. Caso a Celepar não permita ou não propicie o interfaceamento de dados entre o GSUS e o Sistema Gerenciador Laboratorial utilizado pela interessada, está deverá providenciar a inserção manualmente do(s) laudo(s) completo(s) em arquivo eletrônico no formato Portable Document Format (pdf) ou similar no Sistema GSUS de forma segura e confiável que propicie a integridade dos dados, garantindo que o mesmo não seja trocado ou alterado durante a execução da inserção do(s) laudo(s) no sistema GSUS, que contemple todas as informações citadas acima (item f inciso I) e demais informações exigidas em legislação própria RDC nº 786 de 05/05/2023 e RDC nº 824 de 26/10/2023, bem como suas alterações ou substituições, ressalvando que este serviço deverá ser realizado integralmente pelos profissionais da pessoa jurídica interessada.

g) A pessoa jurídica interessada deverá disponibilizar toda estrutura de TI necessária para cadastro de amostras, acesso ao sistema gerenciador laboratorial da pessoa jurídica interessada, inserção dos laudos ou interfaceamento entre os sistemas da interessada e o sistema de gestão hospitalar do HPM, com prazo máximo de até 30 dias após assinatura do Contrato contemplando: mínimo de 01 (um) computador que apresentem desempenho equivalente ou superior às características: processador core I5, capacidade de memória RAM de 8 Gigabytes e SSD 256 Gigabytes, monitor 20 polegadas, sistema operacional windows, 01 (uma) impressora térmica para impressão de etiquetas para identificação de amostras biológicas, um link de acesso a internet com velocidade 50 megabits por segundo ou superior. Nota técnica: A estrutura de TI destina-se para uso exclusivo da pessoa jurídica interessada com a finalidade de prestar dos serviços, uma vez que esta ficará responsável pela coleta das amostras na sede da contratante e neste ato deverá verificar e conferir o cadastro dos exames em seu sistema de gerenciamento laboratorial com as respectivas requisições, imprimir etiquetas para identificação das amostras, bem como conferir os exames lançados em seu sistema e para disponibilização de laudos digitais manualmente.

1.1.1.5. Obrigações

1.1.1.5.1. A pessoa jurídica Interessada deve cumprir normas descritas na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, que Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências em sua integridade, assim como quaisquer outras formalidades legais impostas na legislação pertinente ao funcionamento dos Laboratórios de Análises Clínicas no Brasil, considerando também, no que pertinente for, a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 0674/2010;

1.1.1.5.2. A pessoa jurídica Interessada deve ser cumprir todas as exigências legais para atividade fim, dispondo de profissionais legalmente habilitados e treinados para coleta e recebimento de amostras biológicas, com número de profissionais dimensionado para atender a demanda do HPM;



1.1.1.5.3. A pessoa jurídica Interessada deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra, dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra;

1.1.1.5.4. A pessoa jurídica Interessada, deve atender aos usuários do Sistema de Saúde da PMPR, encaminhados para ser atendidos diretamente na sede da pessoa jurídica Interessada, nestes casos, os exames são coletados e realizados diretamente na sede da pessoa jurídica Interessada em uma de suas Unidades de Atendimento Laboratorial, nestes casos os usuários devem receber orientação para acesso ao resultado por meio eletrônico, via acesso a website, através de login e senha, e terão a opção de retirar no local onde foi realizado o exame uma via impressa do resultado;

1.1.1.5.5. Durante a vigência contratual, a pessoa jurídica Interessada deve realizar Controle de Qualidade Interno (CIQ) e Externo (CEQ) e sempre que solicitado, apresentar cópia dos registros dos controles de qualidade interno e documentação comprobatória de participação em controle de qualidade externo com conceito igual ou superior a 80% (oitenta por cento) para os exames objeto deste contrato, assim como autorizar a visita para verificação dos equipamentos utilizados;

1.1.1.5.6. O CIQ deve contemplar o monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados; descrição dos processos que definem os critérios de aceitação dos resultados por tipo de análise e de acordo com a metodologia utilizada; descrição dos processos de liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle; utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle;

1.1.1.5.7. Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico. Os resultados do CIQ devem ser disponibilizados em até 24h úteis, quando solicitado;

1.1.1.5.8. O CEQ, este deve ser realizado por empresas provedoras de ensaios de proficiência habilitadas pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde) aptas para atuar no cenário nacional e a pessoa jurídica Interessada deverá registrar os resultados do CEQ inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida;

1.1.1.5.9. Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, a pessoa jurídica Interessada deve adotar formas alternativas de CEQ descritas em literatura científica, sendo que a participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises para a CONTRATANTE;

1.1.1.5.10. Para o atendimento a pessoa jurídica Interessada, deverá seguir as normas gerais da CONTRATANTE, respeitadas as coberturas assistências a que tem direito o beneficiário, a pessoa jurídica Interessada receberá as informações necessárias para reconhecimento do usuário ao qual estará autorizada a prestar atendimento, devendo seguir rigorosamente às instruções do CONTRATANTE;

1.1.1.5.11. Nos casos de coleta laboratorial ambulatorial a contratada deverá fornecer ao paciente ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data de nascimento, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados, dados para contato com o laboratório, e instruções para consulta dos resultados laboratoriais via internet pelo próprio paciente;

1.1.1.5.12. Efetuar atendimentos de maneira a atender às necessidades dos beneficiários da CONTRATANTE, privilegiando-se os casos de urgência e emergência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactentes e crianças até cinco anos de idade;

1.1.1.5.13. Na prestação dos serviços, assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE, o mesmo padrão de atendimento dispensado aos demais pacientes atendidos pela pessoa jurídica Interessada;

1.1.1.5.14. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar ou atender o beneficiário da CONTRATANTE de forma distinta daquela dispensada aos usuários vinculados as Operadoras de Plano de Saúde;

1.1.1.5.15. A pessoa jurídica Interessada deverá manter um profissional responsável pelo serviço, com o qual serão tratados os assuntos técnico-operacionais pertinentes aos serviços contratados, a fim de que se necessários esclarecimentos e ou dúvidas, sejam centralizadas e direcionadas para este representante;

1.1.1.5.16. Autorizar a inclusão do seu nome (razão social ou fantasia), endereço completo, telefones informando horários de atendimento, em informativos a serem distribuídos pela CONTRATANTE aos seus beneficiários;



1.1.1.5.17. Isentar a CONTRATANTE, por todos os meios jurídicos disponíveis, das eventuais responsabilidades que lhe sejam demandas, por atos, fatos ou omissões da pessoa jurídica Interessada, direta ou indiretamente;

1.1.1.5.18. A pessoa jurídica Interessada disponibilizará um espaço físico para a CONTRATANTE realizar um serviço de captação de sugestões, elogios e ou reclamações dos usuários, com acesso exclusivo da CONTRATANTE;

1.1.1.5.19. A pessoa jurídica Interessada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

1.1.1.5.20. A pessoa jurídica Interessada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

1.1.1.5.21. Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da pessoa jurídica Interessada:

a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;

b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a pessoa jurídica Interessada;

c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a pessoa jurídica Interessada, ou seja, por esta autorizado;

d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens a, b e c é admitido pela pessoa jurídica Interessada nas suas instalações para prestar serviços. Equiparam-se ao profissional autônomo, definido nas alíneas “c” e “d”, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde;

1.1.1.5.22. Apresentar o relatório mensal, ou em prazo menor quando solicitado pela contratante, com as estatísticas de produção mensal ou do período, em ordem cronológica de atendimento, contendo as seguintes informações: registro de atendimento, nome completo do paciente, data de nascimento, data da solicitação do exame, data da realização do exame, nome do médico solicitante, origem do atendimento e local de realização da coleta;

1.1.1.5.23. Participar das capacitações oferecidas pela contratante e do programa de qualidade, aderindo às práticas de qualidade implementadas;

1.1.1.5.24. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou outro vínculo contratual pertinente, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

1.1.1.5.25. A pessoa jurídica Interessada é responsável pelos danos causados diretamente ao HPM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.1.1.5.26. É de responsabilidade da pessoa jurídica Interessada, garantir o sigilo das informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo instruir os profissionais que prestação o serviço, quanto à confidencialidade das informações a que tiverem acesso, assim como dos dados dos usuários;

1.1.1.5.27. Todos os documentos, resultados de exames, laudos ou outros produzidos em cumprimento ao objeto do presente contrato, bem como as comunicações, orais, escritas ou eletrônicas, de uma das partes para a outra ou mesmo que seja conhecida de qualquer forma, serão consideradas informações confidenciais nos termos deste instrumento, estas informações serão confidenciais, serão fornecidas em confiança e mantidas em sigilo, nos termos da LGPD;

1.1.1.5.28. A pessoa jurídica Interessada não divulgará, permitirá o acesso, transmitirá ou transferirá as informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto aos próprios pacientes ou seus representantes legais.

1.1.1.5.29. A pessoa jurídica Interessada divulgará as informações confidenciais somente aos seus empregados que tiverem necessidade de conhecê-las em função do cumprimento do objeto deste contrato;

1.1.1.5.30. É vedado à pessoa jurídica Interessada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da CONTRATANTE;

1.1.1.5.31. Cumprir todas as determinações definidas na reunião da partida dos serviços, a ser convocada e presidida pela Contratante logo após a assinatura do Instrumento Contratual, na qual terão como participantes os representantes da CONTRATANTE e da pessoa jurídica Interessada;

1.1.1.5.32. Observar, sob pena de incorrer em infração contratual, todas as obrigações e responsabilidades dispostas na Proposta Técnica para a realização dos Serviços Especializados;



1.1.1.5.33. Manter contínuo diálogo com a CONTRATANTE (LAC/HPM), para a correção das distorções que forem necessárias para o bom andamento dos serviços, bem como com o Corpo Clínico, aperfeiçoando continuamente os serviços, seguindo os protocolos porventura estabelecidos;

1.1.1.5.34. Orientar seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade sobre a biossegurança, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

1.1.1.5.35. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo HPM;

1.1.1.5.36. Assumir, de forma exclusiva, a Responsabilidade Técnica perante as autoridades sanitárias e entidades profissionais, observando as normas técnicas e legais vigentes, para o correto e efetivo desempenho e execução dos serviços sob as atividades deste Contrato;

1.1.1.5.37. Assumir com exclusividade a responsabilidade pelo preenchimento adequado da CAT– Comunicação de Acidente de Trabalho de seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, de todos os documentos e formulários relativos e Acidentes de Trabalho;

1.1.1.5.38. Designar um preposto que será o responsável pelos contatos e reuniões de trabalho vinculadas ao efetivo cumprimento do objeto do presente Instrumento com o HPM na administração dos serviços, a fim de buscar os resultados almejados;

1.1.1.5.39. Identificação obrigatória permanente de todo o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade vinculados ao objeto do presente instrumento de contrato, fornecendo uniformes com a logomarca da pessoa jurídica Interessada;

1.1.1.5.40. A Contratante se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo técnico, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da pessoa jurídica Interessada que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho (dependente químico, comportamento inadequado, dificuldade de adaptação, absenteísmo recorrente etc.);

1.1.1.5.41. Observar as providências necessárias para o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionadas com o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo em que virtude disso, a Contratada, responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, seguros contra acidentes Cíveis/Criminais, procedimentos administrativos formulados perante as DRT's, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação correlata, devendo estar em dia com as obrigações fiscais;

1.1.1.5.42. Submeter-se às disposições legais em vigor;

1.1.1.5.43. Apresentar mensalmente Escalas de Trabalho de seus Colaboradores à Contratante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

1.1.1.5.44. Substituir imediatamente os seus colaboradores faltantes, a fim de não prejudicar o funcionamento do serviço prestado ao HPM;

1.1.1.5.45. Nos seguintes casos a seguir deverá ser consultado o gestor do contrato para autorização prévia:

I. Para exames laboratoriais cuja contratada não possuir tecnologia moderna de alta sensibilidade e especificidade para execução direta;

II. Para os exames laboratoriais em que a demanda do HPM não justifique viabilidade financeira para implantação de tecnologia.

III. Para exames de alta complexidade.



1.1.1.5.46. Faturas

1.1.1.5.46.1. A fatura de ser ordenada sequencialmente em consonância com a data de atendimento, relacionando individualmente: nome do usuário, médico solicitante, exames realizados para cada usuário, código da Tabela referencial para o exame, número de CH por exame, valor cobrado por exame, valor total cobrado por paciente. A fatura deve apresentar totalização por período: número total de exames realizados, número de solicitações atendidas, valor total cobrado, totalização de cada exame realizado.

1.1.1.5.46.2. A remuneração do exame será obtida multiplicando-se o valor em reais do CH ofertado pela interessada vencedora do certame. Exemplo: Na tabela AMB92 (Anexo A) consta que o exame: GLICOSE (Código: 28010973) são 14 CHs, assim o valor de remuneração pelo exame de glicose, supondo-se que o valor do CH ofertado pela interessada vencedora do certame seja de R\$ 0,45, resultará para o exame GLICOSE (Código: 28010973) o valor de R\$ 6,30 ($14 \times 0,45 = R\$ 6,30$).

1.1.1.5.46.3. A remuneração pelos serviços se dará conforme procedimentos contemplados nas Tabelas de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira—Edição 1992 e para os procedimentos que não constam desta, os que constam na lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira— Edição 1996. Para os exames não contemplados nas tabelas supracitadas, o valor da remuneração dos exames se dará conforme Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira—Edição 1999 (AMB 99), caso o exame não esteja contemplado nas Tabelas AMB 92, 96 e 99, utiliza-se a Tabela SUS (Sigtap) e caso o exame não esteja contemplado em nenhuma das tabelas anteriores, utilizar-se-á a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM).

1.1.1.5.46.4. A pessoa jurídica Interessada deverá apresentar mensalmente subsequente ao prestação do serviço, fatura, respectivas solicitações médicas, devidamente organizadas por sequência em consonância com a fatura, com cópias dos laudos em arquivo eletrônico completo dos exames realizados (extensão pdf e CSV ou Excel), para conferência da CONTRATANTE, ao Setor de Auditoria do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar para conferência, aprovado pela auditoria, a pessoa jurídica Interessada receberá autorização para emissão de Nota Fiscal dos serviços prestados, a cada mês, das faturas conferidas pela CONTRATANTE, a qual deve vir acompanhada das certidões negativas, comprovando a regularidade da empresa: Receita Estadual - Cadastro de Inscrições Estaduais, Previdência Social - Certidão de Débito do INSS, Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Receita Federal - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Certidão da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal, Certidões negativa de débitos Trabalhista.

1.1.1.5.46.5. Em caso de indeferimento pelo Setor de Auditoria do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar da CONTRATANTE, referente aos serviços e respectiva conta médica, ocorrerá emissão do relatório de glosa e respectiva glosa na fatura apresentada. A pessoa jurídica Interessada, em caso de discordar de eventual glosa, poderá apresentar recurso no prazo máximo de 15 dias corridos do recebimento da ciência e entrega do relatório de glosa, anexando a justificativa e demais documentos que entender necessário, sendo o recurso analisado pela auditoria e assessoria da CONTRATANTE, em caso de deferimento autorizará emissão de nota fiscal para pagamento complementar, em caso de indeferimento poderá ser apresentado recurso hierárquico como instância máxima, ao Secretário Executivo da CONTRATANTE.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

1.4.1. Local de prestação de serviços de coleta: Hospital da Polícia Militar do Paraná, situado na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR;

1.4.2. A pessoa jurídica Interessada somente poderá realizar exames laboratoriais que tenham sido requisitados por profissionais autorizados pela CONTRATANTE, sendo obrigatória a apresentação de uma requisição para a realização do(s) exame(s). Exame(s) realizado(s) sem a respectiva requisição ou requisições inadequadas não serão pagos;

1.4.3. As amostras biológicas poderão ser coletadas no HPM ou no LAC/HPM, processadas e analisadas na

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



sede ou em unidade da pessoa jurídica interessada, ou ainda coletadas, processadas e analisadas na sede ou em unidade da pessoa jurídica interessada;

1.4.4. As amostras coletadas a partir de dispositivo tipo cateter central ou PAM serão responsabilidade do enfermeiro da CONTRATANTE com apoio do profissional legalmente habilitado da pessoa jurídica Interessada;

1.4.5. As amostras arteriais quando o paciente não possuir cateter central ou PAM serão de responsabilidade do enfermeiro da CONTRATANTE ou do profissional habilitado da pessoa jurídica Interessada para este tipo de acesso;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a legislação vigente, o Estado tem como obrigação prestar atendimento em saúde gratuitamente aos militares da ativa, da reserva ou reformados, bem como às pessoas de suas famílias, conforme descreve o Art. 175º da Lei nº 1943 de 23 de junho de 1954 e Art. 1º do anexo que se refere ao Decreto Estadual nº 8.887/2010 - Sistema de Assistência à Saúde – SAS

Lei 1943, Art. 175º “O Estado manterá na Corporação um Serviço de Saúde, destinado a proporcionar, gratuitamente, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, bem como às pessoas de suas famílias, assistência médica e odontológica, na forma regulamentar.

Parágrafo único. Os serviços de farmácia, de laboratório e radiológico são partes integrantes do Serviço de Saúde acima referido.”

Decreto 8887, Art. 1º do anexo “O Sistema de Assistência à Saúde – SAS – tem por objetivo oferecer ações de saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos civis, efetivos, ativos e aposentados, militares da ativa, da reserva remunerada, os reformados, os respectivos dependentes, bem como dos pensionistas do Estado do Paraná.”

Para atender a exigência legal, o Hospital da Polícia Militar do Paraná dispõem de um laboratório de análises clínicas próprio, chamado de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná (LAC/HPM), que atende centenas de pacientes ambulatoriais e internados sendo eles militares ativos, inativos, dependentes e pensionistas que necessitam de exames laboratoriais, conforme disposto em legislação.

Os exames laboratoriais são testes realizados em amostras biológicas, como sangue, urina, fezes, saliva e outros fluidos corporais, auxiliam os profissionais de saúde no diagnóstico, prevenção, acompanhamento de doenças, assim como no monitoramento de evolução de pacientes internados para uma melhor escolha de tratamento.

Os laboratórios de análises clínicas são divididos em setores que estudam especificamente cada uma das amostras biológicas e cada setor é especializado em uma área, sendo que os principais setores são: Bioquímica, Imunologia, hematologia, endocrinologia, microbiologia, micologia, parasitologia, uroanálise, toxicologia, genética e biologia molecular e muitas vezes os setores se inter-relacionam.

A diversidade de exames laboratoriais é extensa, existindo centenas de tipos de exames, cada um com uma função diagnóstica específica ou de acompanhamento e monitoramento do tratamento de uma patologia já diagnosticada.

Segundo o estudo de Rohr U-P, Binder C, Dieterle T, Giusti F, Messina CGM, Toerien E, et al. (2016). *The Value of In Vitro Diagnostic Testing in Medical Practice: A Status Report*. os resultados de exames laboratoriais apoiam cerca de 70% das decisões médicas e o volume de procedimentos diagnósticos e de monitoramento vêm crescendo ano a ano, conforme artigo publicado em janeiro/2024, de acordo com registros da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o número total de exames e procedimentos realizados por beneficiários de planos de saúde alcançou quase 1,1 bilhão no país só em 2022, segundo dados Ministério da Saúde apontam para a mesma direção, pois de acordo com levantamento entre janeiro 2022 e novembro de 2023, foram realizados mais de 76 milhões de exames de urina no país.

Esclareço que atualmente o LAC/HPM, assim como outros laboratórios públicos e privados dispõem atualmente de laboratório de apoio, contratado através de licitação, a última realizada em 2019, Protocolo nº 15.655.096-5, Pregão Eletrônico nº 207/2019 que originou o Contrato nº 0322/2019 e aditivos (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos). Este contrato supri plenamente as necessidade do LAC/HPM quanto a realização de exame não processados pelo LAC/HPM. Contudo este Contrato vence no ano de 2024.

Justifico a necessidade deste procedimento administrativo, haja vista que, o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná - LAC/HPM não tem a capacidade de processamento de todos os tipos de exames devido a sua estrutura física e de pessoal limitada, pois a quantidade e a organização dos setores



variam de acordo com o tamanho e a especialidade do laboratório, que no caso do LAC/HPM, caracteriza-se por ser um laboratório de média capacidade, com número anual aproximado de 290.000 exames, que se concentram nos setores de bioquímica, imunologia, hematologia, endocrinologia, microbiologia e uroanálise, porém, há necessidade de atender a todos os tipos de exames requeridos por profissionais de saúde conforme legislação pertinente.

Cumprе ressaltar que a demanda é considerada necessária e imprescindível, para atender ao preconizado em lei, desta forma faz-se necessário estudar alternativas para atender a demanda de exames laboratoriais para os usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná, não contemplados no rol de exames processados pelo LAC/HPM, sejam realizados para atender a esta demanda de exames, para que os usuários do sistema não fiquem desassistidos de exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, à tomada de decisão na escolha terapêutica e monitoramento de patologias instaladas para propiciar o restabelecimento da saúde.

REGISTRO DE PREÇO

Justifico que o presente objeto não possui Registro de preço Vigente e tão pouco houve pesquisa de interesse pelos órgãos da SESA e DEAM, conforme Art 291 do Decreto 10.086/22.

Enfatizo que o objeto é caracterizado como serviço comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas do seguimento e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares.

Contudo, conforme já justificado acima, são necessárias algumas obrigações específicas para o atendimento no LAC/HPM, tal como a utilização da Tabela AMB 1992 e 1996 para precificação conforme Decreto Estadual nº 8.887/2010, em seu Artº 10.

Art 10. O Sistema de Assistência à Saúde-SAS terá cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar, prevista na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, aprovada pela Organização Mundial de Saúde, bem como a constante da Tabela de Honorários Médicos editada pela Associação Médica Brasileira (AMB) edições 1992 e 1996,

Avaliação quanto a contratação através de SRP, pela análise deste Estudo Técnico Preliminar a contratação através de registro de preços, a qual, consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços de produtos ou de prestação de serviços, para contratações futuras sem quantitativo definido, não foi considerada opção adequada, pois o objeto deste procedimento visa contratação imediata e o objeto em tela apresenta características e requisitos técnicos exclusivos para atender a necessidade do Sistema de Saúde da PMPR.

Pela análise do art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o qual postula a adoção do sistema de registro de preços preferencialmente, o presente ETP analisou os incisos do artigo e observou-se que a opção pelo SRP, se enquadra no inciso II, porém não se enquadra aos demais, considerando o disposto no inciso I do Art.290 visto que o presente processo de contratação, pelas características do objeto único não exige contratações frequentes, resultando em contratação única pelo período de 60 meses. Não se enquadra no inciso III do Art.290, visto que não há conveniência para atender a mais de um órgão ou entidade da Administração pelas características únicas do HPM, único hospital militar do Estado do Paraná, que atende com base na legislação própria, Art. 175º da Lei nº 1943 de 23 de junho de 1954 e no Art. 10 do Anexo a que se refere ao Decreto 8887/2010, o que restringe o interesse a estes serviços por outros órgãos e entidades laboratoriais e hospitalares do Estado do Paraná, visto que estes atendem a público diverso do público da PMPR, bem como, com base em outro regime de faturamento e por consequência utilizam outras tabelas como, por exemplo, instituições que recebem recurso financeiro do governo federal utilizam a tabela SUS, por fim pela análise do inciso IV, o presente procedimento não se enquadra, pois é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração com base nos procedimentos de contratação de anos anteriores, conforme descrito. Estimativa das Quantidades para Contratação.

PRAZO CONTRATUAL

A celebração de contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, é vantajosa para administração, uma vez que trata-se de serviços contínuos relevantes para o atendimento médico-hospitalar.

A eventual descontinuidade do serviços comprometeria o serviço do HPM, acarretando consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 22 de 91

mortalidade dentro da instuição por falta de diagnóstico e monitoramente acertivo.

Com base no histórico do Contrato anterior (322/2019) regido pela Lei 8666 de 1993, que foi renovado periodicamente a cada 12 meses, pode-se projetar vantagem administrativa na nova contratação por 60 (sessenta) meses, em acordo com os princípios da Lei 14.133 de 2021, coadunando com interesse público e eficiência em manter serviço contínuo relevante.

Ainda, pode-se observar que a opção do prazo de vigência do contrato de 60 (sessenta) meses, torna-se vantajosa para administração uma vez que submete-se a Lei 14.133, de 2021, assegurando vantajosidade econômica para Administração visto que o procedimento administrativo permitirá concorrência entre as interessadas, propiciando menor preço de contratação e está em concordância com o disposto no Acórdão nº 1.214/2013, ao prever índice econômico oficial de reajuste:

Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.1.17. a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

(...)

*9.1.17.2 **houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;” (nosso grifo)***

Ressalta-se ainda que, há vantagem para Administração Pública, visto que o procedimento submete-se a Lei 14.133, de 2021 em seu Art. 107, que preve a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes, caso seja observado, pelo gestor e fiscal do contrato, durante a vigência contratual que o mesmo tenha deixado de ser vantajoso para administração, permitindo abertura de novo procedimento de contratação mais vantajoso.

COEFICIENTE DE HONORÁRIOS (CH):

A organização de procedimentos em tabelas de cobertura de serviços prestados em assistência em saúde surgiu devido à necessidade de qualificar e compilar as informações sobre procedimentos e serviços prestados, de forma a subsidiar as ações de planejamento, programação, regulação e avaliação em saúde, nesse sentido, a Associação Médica Brasileira (AMB), lançou em 1967 a primeira Tabela de Honorários Médicos da AMB.

A tabela foi elaborada pela a Comissão Nacional de Honorários Médicos, com base em critérios uniformes para todas as especialidades e teve como finalidade estabelecer nomenclatura única para uso nacional e índices mínimos quantitativos através da criação do fator de conversão para cálculo do valor do procedimento chamado Coeficiente de Honorários (CH), para os procedimentos médicos, o qual permite o reajustamento periódico do procedimento.

Assim, o COEFICIENTE DE HONORÁRIOS (CH) é o fator representado em moeda vigente, que multiplicado pelo índice atribuído a cada procedimento da tabela determinará seu valor em moeda corrente.

Em 1984 uma nova edição da Tabela AMB foi lançada, como referência de serviços e procedimentos médicos, bem como outras edições lançadas em 1988, 1990, 1992, 1996 e 1999.

Cabe ainda neste, justificar que o serviço em questão **não possui dedicação de mão de obra exclusiva**, pois o objeto preve atendimento 24 horas, 7 dias da semana, sendo assim pode a qualquer momento ter um profissional diferente da instituição para executar o serviço de coleta de amostras, que serão analisadas na sede da pessoa jurídica interessada, que terá total responsabilidade quanto ao vínculo empregatício.

Reintero ainda que o objeto est presente no Plano Nacional de Contratações – PMPR do ano de 2025

PCA-E PMPR	Número de Ordem	Tipo de item
	919	Serviços laboratoriais

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa de quantidade de contratação foi elaborada com base no histórico dos últimos 4 anos do contrato atual, o qual tramitou via Protocolo nº 15.655.096-5, Pregão Eletrônico nº 207/2019 que originou o Contrato nº 0322/2019 e aditivos (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos), este contrato supriu a demanda de exames não realizado pelo LAC/HPM, nos anos antecedentes, contudo este Contrato vence no ano de 2025, sendo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 23 de 91

necessário um novo processo de contratação.

Na tabela abaixo está demonstrado o número de exames terceirizados nos últimos 4 anos, em 2020 foram terceirizados 45.214, em 2021, 71.088, já em 2022, 30.273 e em 2023 40.375 exames, com base neste histórico, a média anual foi de 46.750 exames, totalizando 187.000 exames em 4 anos, porém, considerando que o ano de 2021 foi atípico devido a Pandemia ocorrida em virtude do Covid19, para cálculo de estimativa de demanda desta contratação foram excluídos os números de 2021.

Assim a estimativa foi calculada com base nos anos de 2020, 2022 e 2023, obtendo-se a média de anual de 38.637 exames terceirizados, projetando 193.187 exames terceirizados para 60 meses, a partir destes dados estima-se a terceirização de **222.000 exames laboratoriais para 60 meses**, nesta proposta esta sendo considerando uma reserva técnica de 15%.

Histórico de Número de Exames Terceirizados - Últimos 4 anos						Estimativa Calculada Contrato de 60 meses	ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO	
MÊS	2020	2021*	2022	2023	MÉDIA ANUAL (2020/2022/2023)		Reserva técnica 15%	Estimativa para 60 meses
jan	4.966	4.147	3.742	3.613	4.107	20.535	3.080	23.615
fev	4.992	3.673	2.414	2.573	3.326	16.632	2.495	19.126
mar	4.265	4.733	3.193	2.516	3.325	16.623	2.494	19.117
abr	2.211	6.409	1.931	2.257	2.133	10.665	1.600	12.265
mai	2.948	8.504	2.147	5.041	3.379	16.893	2.534	19.427
jun	3.085	8.428	1.957	7.647	4.230	21.148	3.172	24.321
jul	3.713	7.165	2.063	10.083	5.286	26.432	3.965	30.396
ago	3.413	6.767	1.962	1.502	2.292	11.462	1.719	13.181
set	3.482	7.036	2.142	1.107	2.244	11.218	1.683	12.901
out	3.748	6.913	3.217	1.093	2.686	13.430	2.015	15.445
nov	3.976	4.274	3.213	1.680	2.956	14.782	2.217	16.999
dez	4.465	3.039	2.292	1.263	2.673	13.367	2.005	15.372
TOTAL	45.264	71.088	30.273	40.375	38.637	193.187	28.978	222.165

Nota: *Para calculo de estimativa foi excluído o ano de 2021, visto ter sido um ano atípico devido à pandemia ocorrida em virtude da Covid19.

JUSTIFICATIVA DO TETO DO CONTRATO

Para entendimento do recurso financeiro necessário para o certame, faz-se necessário citar que para o cálculo da remuneração para cada tipo de exame contemplado na tabela AMB 92 (**ANEXO II – ETP**), utilizar-se-á o número de Coeficientes Honorários (CHs) indicados na tabela para cada tipo de exame.

A remuneração do exame é obtida multiplicando-se o valor em reais do CH ofertado pela interessada vencedora do certame. *Exemplo: Na tabela AMB92 (Anexo A) consta que o exame: GLICOSE (Código: 28010973) são 14 CHs, assim o valor de remuneração pelo exame de glicose, supondo-se que o valor do CH ofertado pela interessada vencedora do certame seja de R\$ 0,45, resultará para o exame GLICOSE (Código: 28010973) o valor de R\$ 6,30 (14x0,45=R\$ 6,30).*

Portanto, para cálculo de estimativa de recurso financeiro para a contratação utilizou-se o histórico financeiro do processo antecedente de Protocolo nº 15.655.096-5, que originou o Contrato nº 0322/2019 e aditivos (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos), o qual foi licitado utilizando-se como unidade de disputa o Coeficiente de Honorários (CH), vencendo a empresa que ofertou o menor valor para o CH, no valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real).

Com base nestas informações de quantitativo de exames e valor financeiro nos anos de 2021, 2022 e 2023 em que foram terceirizados 141.736 exames que custaram R\$ 2.110.315,76, com CH de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real), conforme tabela abaixo:

MESES	2021	2022	2023	(2021/2022/2023)
-------	------	------	------	------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 24 de 91

	Número de Exames	NF	R\$	Número de Exames	NF	R\$	Número de Exames	NF	R\$	Nº total exames	Total custo (CH R\$ 0,28)
JANEIRO	4147	20153	59.876,75	3742	22708	45.687,21	3613	23868	55.401,38	11.502	160.965,34
FEVEREIRO	3673	20494	57.204,37	2414	22792	38.430,30	2573	23934	44.884,52	8.660	140.519,19
MARÇO	4733	20797 e 20798	75.854,83	3193	22917	54.584,64	2516	23966	55.859,37	10.442	186.298,84
ABRIL	6409	21021	69.299,54	1931	23086	35.439,83	2257	24021	52.733,92	10.597	157.473,29
MAIO	8504	21232	86.944,97	2147	23253	44.786,50	5041	24116	89.172,23	15.692	220.903,70
JUNHO	8428	21387	100.273,77	1957	23257	40.637,94	7647	24178	125.284,46	18.032	266.196,17
JULHO	7165	21633	87.719,17	2063	23258	44.093,28	10083	24220	137.560,51	19.311	269.372,96
AGOSTO	6767	21779	73.678,70	1962	23470	41.469,76	1502	24224	36.779,26	10.231	151.927,72
SETEMBRO	7036	21899	83.544,13	2142	23484	45.068,56	1107	24279	28.389,04	10.285	157.001,73
OUTUBRO	6913	22028	77.033,61	3217	23587	47.998,52	1093	24330	26.593,12	11.223	151.625,25
NOVEMBRO	4274	22090	57.168,90	3213	23637	51.310,30	1680	24476	36.899,12	9.167	145.378,32
DEZEMBRO	3039	22497	38.138,61	2292	23806	36.163,57	1263	24478	28.351,07	6.594	102.653,25
TOTAL	71088		866.737,35	30273		525.670,41	40375		717.908,00	141.736	2.110.315,76

Com base nos dados acima citados, foi realizado o cálculo da estimativa de recurso financeiro para a contratação pretendida, considerando o valor do CH estimado em R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), resultando na estimativa de custo anual aproximado para a contratação em R\$ 1.131.000,00 (um milhão, cento e trinta e um mil reais) e para contratação pelo período de 60 meses em R\$ 5.655.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), estimando-se capacidade para realização de 222.000 exames laboratoriais em 5 (cinco) anos de contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, o Estado tem como obrigação prestar atendimento em saúde gratuitamente aos militares da ativa, da reserva ou reformados, bem como às pessoas de suas famílias, conforme descreve o Art. 175º da Lei nº 1943 de 23 de junho de 1954 e Art. 1º do anexo que se refere ao Decreto Estadual nº 8.887/2010 - Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

Lei 1943, Art. 175º “O Estado manterá na Corporação um Serviço de Saúde, destinado a proporcionar, gratuitamente, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, bem como às pessoas de suas famílias, assistência médica e odontológica, na forma regulamentar.

Parágrafo único. Os serviços de farmácia, de laboratório e radiológico são partes integrantes do Serviço de Saúde acima referido.”

Decreto 8887, Art. 1º do anexo “O Sistema de Assistência à Saúde – SAS – tem por objetivo oferecer ações de saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos servidores públicos civis, efetivos, ativos e aposentados, militares da ativa, da reserva remunerada, os reformados, os respectivos dependentes, bem como dos pensionistas do Estado do Paraná.”

Para atender a exigência legal, o Hospital da Polícia Militar do Paraná dispõem de um laboratório de análises clínicas próprio, chamado de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná (LAC/HPM), que atende centenas de pacientes ambulatoriais e internados sendo eles militares ativos, inativos, dependentes e pensionistas que necessitam de exames laboratoriais, conforme disposto em legislação.

Atualmente existem centenas de exames de diferentes áreas como: bioquímica, imunologia, hematologia, coagulação, urinálise, microbiologia, parasitologia, genética dentre outros.

O LAC/HPM não tem a capacidade de processamento de todos os tipos de exames existentes, devido a sua estrutura física e de pessoal limitada, pois a quantidade e a organização dos setores variam de acordo com o tamanho e a especialidade do laboratório, que no caso do LAC-HPM, caracteriza-se por ser um laboratório de média capacidade, com número anual aproximado de 290.000 exames, que se concentram nos setores de bioquímica, imunologia, hematologia, endocrinologia, microbiologia e uroanálise, porém, há necessidade de atender a todos os tipos de exames requeridos por profissionais de saúde conforme legislação pertinente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



De acordo com a análise das soluções de mercado encontradas, a implantação de metodologia para processamento de todos os exames no LAC/HPM, é inviável, visto que culminaria com aumento de custos ensejados pela aquisição ou locação de vários equipamentos, aquisição de insumos, reagentes, serviços de assessoria e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como contratação de mão de obra especializada para processamento de exames de maior complexidade para suprir uma demanda de exames laboratoriais não realizados pelo LAC/HPM.

Diante do exposto e pela análise de soluções existentes, a opção de maior vantajosidade é o modelo de contratação de serviços de laboratório de apoio, para coleta de amostras biológicas, processamento e análise de exames laboratoriais não realizados pelo LAC/HPM que atenda em regime de funcionamento ininterrupto 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana, para atender a demanda de exames dos pacientes internados e em atendimento no Pronto Atendimento do HPM, garantindo que os usuários do sistema não fiquem desassistidos de exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, à tomada de decisão na escolha terapêutica e monitoramento de patologias instaladas para propiciar o restabelecimento da saúde.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.887/2010 - Sistema de Assistência à Saúde – SAS em seu Art. 10º “O Sistema de Assistência à Saúde-SAS terá cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar, prevista na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, aprovada pela Organização Mundial de Saúde, contemplados da Tabela de Honorários Médicos editada pela Associação Médica Brasileira (AMB) edições 1992 e 1996, excetuando-se o contido no artigo 12 deste Regulamento.”, a melhor solução na busca de mercado foi contratação de prestação de serviço com remuneração por exame utilizando-se por base as tabelas AMB/1992 e AMB/1996.

Cumprido ressaltar que, a organização de procedimentos em tabelas de cobertura de serviços prestados em assistência em saúde surgiu devido à necessidade de qualificar e compilar as informações sobre procedimentos e serviços prestados, de forma a subsidiar as ações de planejamento, programação, regulação e avaliação em saúde, nesse sentido, a Associação Médica Brasileira (AMB), lançou em 1967 a primeira Tabela de Honorários Médicos da AMB. A tabela foi elaborada pela Comissão Nacional de Honorários Médicos, com base em critérios uniformes para todas as especialidades e teve como finalidade estabelecer nomenclatura única para uso nacional e índices mínimos quantitativos através da criação do fator de conversão para cálculo do valor do procedimento chamado Coeficiente de Honorários (CH), para os procedimentos médicos, o qual permite o reajustamento periódico do procedimento.

Assim, o COEFICIENTE DE HONORÁRIOS (CH) é o fator representado em moeda vigente, que multiplicado pelo índice atribuído a cada procedimento da tabela determinará seu valor em moeda corrente.

Em 1984 uma nova edição da Tabela AMB foi lançada, como referência de serviços e procedimentos médicos, bem como outras edições lançadas em 1988, 1990, 1992, 1996 e 1999.

Desta forma, a remuneração pelos serviços se dará conforme procedimentos Contemplados nas Tabelas de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira–Edição 1992 e para os procedimentos que não constam desta, os que constam na lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira– Edição 1996;

Sendo que para os exames não contemplados nas tabelas supracitadas, o valor da remuneração dos exames se dará conforme Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira–Edição 1999 (AMB 99), caso o exame não esteja contemplado nas Tabelas AMB 92, 96 e 99, utiliza-se a Tabela SUS (Sigtap) e caso o exame não esteja contemplado em nenhuma das tabelas anteriores, utilizar-se-á a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM).

Para a perfeita execução deste serviço é imprescindível o cumprimento de todas as obrigações pela interessada, estas estão descritas minuciosamente no ETP e replicados no Termo de Referência.

A pessoa jurídica Interessada deve ter capacidade para prestar os serviços e todas as exigências legais, regimentais e ético-profissionais, para desenvolvimento da atividade fim contratada, conforme:

3.2 Quanto à logística de prestação de serviços diário

A pessoa jurídica Interessada, deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para coleta das amostras biológicas no HPM, para atender a demanda de exames laboratoriais do Pronto Atendimento e Pacientes Internados no HPM, com funcionamento ininterrupto 24h, (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias da semana e em casos excepcionais atendimento ambulatorial, se necessário:

b) Para coleta das amostras dos pacientes de Pronto Atendimento e aos pacientes internados a pessoa jurídica interessada deve dispor de:

1.01 (um) profissional legalmente habilitado e treinado (nível médio ou superior) para coleta das amostras biológicas no HPM 24h por dia 07 dias por semana;



- II.01 (um) profissional legalmente habilitado e treinado (nível superior) para coleta de gasometria arterial das 06 às 10h todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- III. Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24horas/dia, 07 dias da semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante. Caso necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- c) O recolhimento e o transporte das amostras coletadas no HPM até a sede de processamento dos exames deverá ser realizada nos seguintes horários: 7h (neste horário deverá estar contemplado a rotina dasUTI's), 8h, 11h, 14h, 17h, 20h e 23h. As coletas de casos excepcionais de urgência/emergência fora doshorários programados deverão ser transportadas imediatamente, conforme solicitação médica, enfermagem ou da chefia do Lab/HPM;
- d) O transporte de amostra(s), até a sede ou unidade de processamento e análise será responsabilidade da pessoa jurídica interessada, que deve ser transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material biológico, do profissional, do meio ambiente e da sociedade geral. A pessoa jurídica Interessada deve seguir a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 que Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências e no que pertinente for, a Resolução SESA/PR Nº 0674/2010;
- e) Os laudos dos exames devem ser apresentados conforme descreve RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, e quaisquer outras normas pertinentes e sempre que necessário, fornecer 2ª (segunda) via;
- f) A entrega dos laudos dos exames em formato eletrônico, respeitando os seguintes prazos, considerando-se o horário de abertura do chamado:
- I. para exames como gasometria, sódio, potássio, cálcio iônico, cloro, lactato, o laudo deverá estar disponível ematé 1h e 30min no sistema de gestão hospitalar do HPM;
 - II. para demais exames de rotina das UTI's e Pronto Atendimento, o laudo deverá estar disponível em até 3h no sistema de gestão hospitalar HPM;
 - III. para os exames de rotina solicitados no HPM, de pacientes internados o laudo deverá estar disponível em até 6h no sistema de gestão hospitalar HPM;
 - IV. para os exames ambulatoriais, o laudo deverá estar disponível em até 24h no sistema de gestão hospitalarHPM;
- g) A exceção se faz para os exames que necessitem de maior prazo de processamento por sua particularidade, sendo este prazo destacado no protocolo de coleta para as coletas ambulatoriais e no sistema de gerenciamento do HPM para internos;
- h) Os exames que resultarem significativamente fora da faixa normal podem indicar uma condição de alto risco ou até mesmo de ameaça à vida, conforme protocolo estabelecido de valores críticos de exameslaboratoriais deverão ser comunicados imediatamente ao médico responsável;
- i) Dificuldades com as amostras coletadas: hemólise, lipemia excessiva ou tubo inadequado são situações que comprometam o(s) processamento(s) da(s) amostra(s), deve à pessoa jurídica Interessada deverá informar sua equipe para providenciar a recoleta em até 1h do recebimento da amostra;
- j) Em caso de erros técnicos, como amostra hemolisada ou coleta em tubo errado, não ensejam em aumento de tempo para disponibilização do resultado, ou seja, o tempo para disponibilização do resultado será contado a partir da abertura do chamado.

3.3 Quanto aos materiais, insumos, software e equipamentos

- a) Fornecer quaisquer materiais e insumos para a realização das coletas de amostras biológicas, processamento e análise de todos os exames laboratoriais realizados pela pessoa jurídica interessada;
- b) Os materiais e insumos, disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR 32, garantindo segurança ao trabalhador no momento da coleta, bem como as especificações que regulamentam as técnicas de coleta, de acordo as rotinas padronizadas na instituição;
- c) A disponibilização/distribuição dos frascos para coleta das amostras utilizados pela enfermagem do HPM, mantendo quantidade mínima destes itens em cada posto de enfermagem do HPM, comprometendo-se em fazer a reposição diária e ou semanal de acordo com a necessidade;
- d) Realizar as coletas das amostras em pacientes conforme a requisição médica, respeitando as rotinas padronizadas na instituição para esta atividade;
- e) Para as requisições de exame de pacientes internados que contenham exames previstos em contrato e



mais exames não previstos (que serão realizados pelo HPM), caberá a pessoa jurídica Interessada realizar a coleta de ambas as amostras na mesma punção venosa e/ou arterial para evitar mais de um procedimento de coleta, evitando assim exposição do paciente a nova coleta. A pessoa jurídica Interessada deverá promover a entrega desta amostra/material à equipe do Laboratório do HPM;

f) Os laudos dos exames requeridos deverão ser inseridos no Prontuário Eletrônico (módulo do sistema de gestão hospitalar do HPM), podendo ser:

I. Importados do sistema de gestão do laboratorial da interessada através de interfaceamento, disponibilizando o laudo no prontuário eletrônico do paciente no sistema de gerenciamento do HPM de forma que propicie a integridade do dado ou informação, garantindo que o mesmo não seja alterado por terceiros durante sua transmissão e que contemple todas as informações exigidas em legislação própria RDC nº 786 de 05/05/2023 e RDC nº 824 de 26/10/2023 bem como suas alterações ou substituições, este serviço deverá ser realizado por profissionais da contratada conforme descrito a seguir: Para o interfaceamento de dados, a pessoa jurídica Interessada deverá disponibilizar o software de interfaceamento entre o sistema de gerenciamento laboratorial adotado pela pessoa jurídica Interessada com o sistema de gerenciamento hospitalar em uso no HPM, com a finalidade de disponibilização eletrônica e imediata dos resultados dos exames processados no prontuário do usuário no Sistema Hospitalar do HPM em uso, com prazo máximo de até 30 dias após assinatura do Contrato, sem qualquer onus para a Contratante. Atualmente, o sistema de gestão hospitalar utilizado pelo HPM, que inclui o módulo laboratorial é o Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS (GSUS), desenvolvido pela Celepar em parceria com a Secretaria da Saúde (SESA). O interfaceamento do GSUS com o gerenciador laboratorial utilizado pela interessada deverá proporcionar a integração bidirecional dos sistemas de modo a permitir o envio de dados referente à requisição do exame, bem como o retorno de dados referente ao resultado do exame processado e, uma vez estabelecido, os resultados dos exames realizados pela contratada deverão ser disponibilizados de forma integrada com o GSUS módulo laboratorial evitando transcrição de resultados de forma a garantir a fidedignidade, integridade e a rastreabilidade dos dados das instituições e dos usuários do serviço responsável pela etapa analítica, com a revisão de resultados e liberação dos laudos por profissional legalmente habilitado, nos termos da RDC nº 786 de 05/05/2023 e RDC nº 824 de 26/10/2023, bem como suas alterações ou substituições. O sistema de Gerenciamento Laboratorial utilizado pela interessada deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos dos exames terceirizados pelo HPM, incluindo relatórios distintos entre usuários atendidos no Pronto Socorro, Internados e Eletivos, fornecendo estatística de quantitativo por exame, por paciente, por horário e por período.

O sistema de interfaceamento deverá transcrever no GSUS automaticamente laudo do exame completo a partir do cadastro do usuário, escrito em português, sendo composto por:

- Nome do laboratório de apoio que realizou o exame;
- Nome Completo do Paciente;
- Data de Nascimento do paciente ou idade;
- Data da Coleta do exame (quando coletado na sede a interessada);
- Médico solicitante;
- Número da requisição;
- Origem da amostra (onde foi coletada);
- Destino da amostra para descarte;
- Data da emissão do resultado;
- Nº da Licença Sanitária do estabelecimento responsável pela liberação do resultado;
- Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do estabelecimento responsável pela etapa analítica;
- Nome e número do registro do RT, no respectivo conselho de classe profissional;
- Nome do exame;
- Metodologia utilizada para realização do exame;
- Material biológico analisado;
- Material biológico com ressalva, esta deverá constar no laudo;
- Resultado do exame;
- Unidade de quantificação utilizada no resultado da medição;
- Valor de referência para o exame;
- Notas técnicas referentes ao exame;
- Observações pertinentes ao resultado;



- Nome e número do registro no respectivo conselho de classe do profissional que assina o laudo do exame
 - Assinatura do profissional habilitado que assina o laudo do exame;
- II. A interessada poderá optar por inserir o laudo completo em arquivo eletrônico no formato Portable Document Format (pdf) ou similar no Sistema GSUS de forma segura e confiável que propicie a integridade dos dados, garantindo que o mesmo não seja trocado ou alterado durante a execução da inserção do laudo no sistema GSUS, que contemple todas as informações citadas acima (item f inciso I) e demais informações exigidas em legislação própria RDC nº 786 de 05/05/2023 e RDC nº 824 de 26/10/2023, bem como suas alterações ou substituições, ressalvando que este serviço deverá ser realizado integralmente pelos profissionais da pessoa jurídica interessada.
- g) A pessoa jurídica Interessada deverá disponibilizar toda estrutura de TI necessária para cadastro de amostras, acesso ao sistema gerenciador laboratorial da pessoa jurídica interessada, inserção dos laudos ou interfaceamento entre os sistemas da interessada e o sistema de gestão hospitalar do HPM, com prazo máximo de até 30 dias após assinatura do Contrato contemplando: 02 (dois) computadores que apresentem desempenho equivalente ou superior às características: processador core I5, capacidade de memória RAM de 8 Gigabytes e SSD 256 Gigabytes, monitor 20 polegadas, sistema operacional windows, 01 (uma) impressora térmica para impressão de etiquetas para identificação de amostras biológicas, um link de acesso a internet com velocidade 50 megabits por segundo ou superior.

3.4 Obrigações

- a) A pessoa jurídica Interessada deve cumprir normas descritas na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, que Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências em sua integridade, assim como quaisquer outras formalidades legais impostas na legislação pertinente ao funcionamento dos Laboratórios de Análises Clínicas no Brasil, considerando também, no que pertinente for, a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 0674/2010;
- b) A pessoa jurídica Interessada deve ser cumprir todas as exigências legais para atividade fim, dispondo de profissionais legalmente habilitados e treinados para coleta e recebimento de amostras biológicas, com número de profissionais dimensionado para atender a demanda do HPM;
- c) A pessoa jurídica Interessada deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra, dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra;
- d) A pessoa jurídica Interessada, deve atender aos usuários do Sistema de Saúde da PMPR, encaminhados para ser atendidos diretamente na sede da pessoa jurídica Interessada, nestes casos, os exames são coletados e realizados diretamente na sede da pessoa jurídica Interessada em uma de suas Unidades de Atendimento Laboratorial, nestes casos os usuários devem receber orientação para acesso ao resultado por meio eletrônico, via acesso a website, através de login e senha, e terão a opção de retirar no local onde foi realizado o exame uma via impressa do resultado;
- e) Durante a vigência contratual, a pessoa jurídica Interessada deve realizar Controle de Qualidade Interno (CIQ) e Externo (CEQ) e sempre que solicitado, apresentar cópia dos registros dos controles de qualidade interno e documentação comprobatória de participação em controle de qualidade externo com conceito igual ou superior a oitenta por cento para os exames objeto deste contrato, assim como autorizar a visita para verificação dos equipamentos utilizados;
- f) O CIQ deve contemplar o monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados; descrição dos processos que definem os critérios de aceitação dos resultados por tipo de análise e de acordo com a metodologia utilizada; descrição dos processos de liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle; utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle;
- g) Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico. Os resultados do CIQ devem ser disponibilizados em até 24h úteis, quando solicitado;
- h) O CEQ, este deve ser realizado por empresas provedoras de ensaios de proficiência habilitadas pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde) aptas para atuar no cenário nacional ea pessoa jurídica Interessada deverá registrar os resultados do CEQ inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida;



- i) Para os exames não contemplados por programas de Ensaio de Proficiência, a pessoa jurídica Interessada deve adotar formas alternativas de CEQ descritas em literatura científica, sendo que a participação em Ensaio de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises para a CONTRATANTE;
- j) Para o atendimento a pessoa jurídica Interessada, deverá seguir as normas gerais da CONTRATANTE, respeitadas as coberturas assistências a que tem direito o beneficiário, a pessoa jurídica Interessada receberá as informações necessárias para reconhecimento do usuário ao qual estará autorizada a prestar atendimento, devendo seguir rigorosamente às instruções do CONTRATANTE;
- k) Nos casos de coleta laboratorial ambulatorial a pessoa jurídica Interessada deverá fornecer ao paciente ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data de nascimento, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados, dados para contato com o laboratório, e instruções para consulta dos resultados laboratoriais via internet pelo próprio paciente;
- l) Efetuar os atendimentos de maneira a atender às necessidades dos beneficiários da CONTRATANTE, privilegiando-se os casos de urgência e emergência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactentes e crianças até cinco anos de idade;
- m) Na prestação dos serviços, assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE, o mesmo padrão de atendimento dispensado aos demais pacientes atendidos pela pessoa jurídica Interessada;
- n) Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar ou atender o beneficiário da CONTRATANTE de forma distinta daquela dispensada aos usuários vinculados as Operadoras de Plano de Saúde;
- o) A pessoa jurídica Interessada deverá manter um profissional responsável pelo serviço, com o qual serão tratados os assuntos técnico-operacionais pertinentes aos serviços contratados, a fim de que se necessários esclarecimentos e ou dúvidas, sejam centralizadas e direcionadas para este representante;
- p) Autorizar a inclusão do seu nome (razão social ou fantasia), endereço completo, telefones informando horários de atendimento, em informativos a serem distribuídos pela CONTRATANTE aos seus beneficiários;
- q) Isentar a CONTRATANTE, por todos os meios jurídicos disponíveis, das eventuais responsabilidades que lhe sejam demandas, por atos, fatos ou omissões da pessoa jurídica Interessada, direta ou indiretamente;
- r) A pessoa jurídica Interessada disponibilizará um espaço físico para a CONTRATANTE realizar um serviço de captação de sugestões, elogios e ou reclamações dos usuários, com acesso exclusivo da CONTRATANTE;
- s) A pessoa jurídica Interessada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;
- t) A pessoa jurídica Interessada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
- u) Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO: a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais; b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a pessoa jurídica Interessada; c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a pessoa jurídica Interessada, ou seja, por esta autorizado; d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens a, b e c é admitido pela pessoa jurídica Interessada nas suas instalações para prestar serviços. Equiparam-se ao profissional autônomo, definido nas alíneas “c” e “d”, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde;
- v) Apresentar o relatório mensal, ou em prazo menor quando solicitado pela contratante, com as estatísticas de produção mensal ou do período, em ordem cronológica de atendimento, contendo as seguintes informações: registro de atendimento, nome completo do paciente, data de nascimento, data da solicitação do exame, data da realização do exame, nome do médico solicitante, origem do atendimento e local de realização da coleta;
- w) Participar das capacitações oferecidas pela contratante e do programa de qualidade, aderindo às práticas de qualidade implementadas;
- x) Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou outro vínculo contratual pertinente, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- y) A pessoa jurídica Interessada é responsável pelos danos causados diretamente ao HPM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- z) É de responsabilidade da pessoa jurídica Interessada, garantir o sigilo das informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo instruir os profissionais que prestação o serviço, quanto à confidencialidade das informações a que tiverem acesso, assim como dos dados dos usuários;
- aa) Todos os documentos, resultados de exames, laudos ou outros produzidos em cumprimento ao objeto do presente contrato, bem como as comunicações, orais, escritas ou eletrônicas, de uma das partes para a outra ou mesmo que seja conhecida de qualquer forma, serão consideradas informações confidenciais nos termos deste instrumento, estas informações serão confidenciais, serão fornecidas em confiança e mantidas em sigilo, nos termos da LGPD;
- bb) A pessoa jurídica Interessada não divulgará, permitirá o acesso, transmitirá ou transferirá as informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto aos próprios pacientes ou seus representantes legais. A pessoa jurídica Interessada divulgará as informações confidenciais somente aos seus empregados que tiverem necessidade de conhecê-las em função do cumprimento do objeto deste contrato;
- cc) É vedado à pessoa jurídica Interessada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da CONTRATANTE;
- dd) Cumprir todas as determinações definidas na reunião da partida dos serviços, a ser convocada e presidida pela Contratante logo após a assinatura do presente Instrumento Contratual, na qual terão como participantes os representantes da CONTRATANTE e da pessoa jurídica Interessada;
- ee) Observar, sob pena de incorrer em infração contratual, todas as obrigações e responsabilidades dispostas na Proposta Técnica para a realização dos Serviços Especializados;
- ff) Manter contínuo diálogo com a CONTRATANTE (LAC/HPM), para a correção das distorções que forem necessárias para o bom andamento dos serviços, bem como com o Corpo Clínico, aperfeiçoando continuamente os serviços, seguindo os protocolos porventura estabelecidos;
- gg) Orientar seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade sobre a biossegurança, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- hh) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo HPM;
- ii) Assumir, de forma exclusiva, a Responsabilidade Técnica perante as autoridades sanitárias e entidades profissionais, observando as normas técnicas e legais vigentes, para o correto e efetivo desempenho e execução dos serviços sob as atividades deste Contrato;
- jj) Assumir com exclusividade a responsabilidade pelo preenchimento adequado da CAT–Comunicação de Acidente de Trabalho de seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, de todos os documentos e formulários relativos e Acidentes de Trabalho;
- kk) Designar um preposto que será o responsável pelos contatos e reuniões de trabalho vinculadas ao efetivo cumprimento do objeto do presente Instrumento com o HPM na administração dos serviços, a fim de buscar os resultados almejados;
- ll) Identificação obrigatória permanente de todo o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade vinculados ao objeto do presente instrumento de contrato, fornecendo uniformes com a logomarca da pessoa jurídica Interessada;
- mm) A Contratante se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo técnico, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da pessoa jurídica Interessada que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho (dependente químico, comportamento inadequado, dificuldade de adaptação, absenteísmo recorrente etc.);
- nn) Observar as providências necessárias para o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionadas com o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica Interessada, sendo em que virtude disso, a pessoa jurídica Interessada, responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, seguros contra acidentes Cíveis/Criminais, procedimentos administrativos formulados perante as DRT's, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação correlata, devendo estar em dia com as obrigações fiscais;
- oo) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- pp) Apresentar mensalmente Escalas de Trabalho de seus Colaboradores à Contratante, com no mínimo 10



(dez) dias de antecedência;

qq) Substituir imediatamente os seus colaboradores faltantes, a fim de não prejudicar o funcionamento do serviço prestado ao HPM;

rr) Nos seguintes casos a seguir deverá ser consultado o gestor do contrato para autorização prévia:

I. Para exames laboratoriais cuja pessoa jurídica Interessada não possuir tecnologia moderna de alta sensibilidade e especificidade para execução direta;

II. Para os exames laboratoriais em que a demanda do HPM não justifique viabilidade financeira para implantação de tecnologia.

III. Para exames de alta complexidade.

3.5 Quanto a execução do serviço

a) Local de prestação de serviços de coleta: Hospital da Polícia Militar do Paraná, situado na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR;

b) A pessoa jurídica Interessada somente poderá realizar exames laboratoriais que tenham sido requisitados por profissionais autorizados pela CONTRATANTE, sendo obrigatória a apresentação de uma requisição para a realização do(s) exame(s). Exame(s) realizado(s) sem a respectiva requisição ou requisições inadequadas não serão pagos;

c) As amostras biológicas poderão ser coletadas no HPM ou no LAC/HPM, processadas e analisadas na sede ou em unidade da pessoa jurídica interessada, ou ainda coletadas, processadas e analisadas na sede ou em unidade da pessoa jurídica interessada;

d) As amostras coletadas a partir de dispositivo tipo cateter central ou PAM serão responsabilidade do enfermeiro da CONTRATANTE com apoio do profissional legalmente habilitado da pessoa jurídica Interessada;

e) As amostras arteriais quando o paciente não possuir cateter central ou PAM serão de responsabilidade do enfermeiro da CONTRATANTE ou do profissional habilitado da pessoa jurídica Interessada para este tipo de acesso.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços segue conforme o art.23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 296 e 368 do Decreto n.º 10.086/2022:

I. Preços existentes nos bancos de preços:

a) Cotação com Preço Registrado no sistema GMS: Não possui Preço Registrado (segue comprovação no pesquisa de preço sem êxito);

b) Portal Nacional de Contratações Públicas: Não foram encontrados resultados compatíveis e nem similares ao processo, somente com valores por exames; (segue comprovação na pesquisa de preço sem êxito);

c) Banco de preços da saúde: Não foram encontrados resultados com o objeto por se tratar de serviço (segue comprovação na pesquisa de preço sem êxito);

II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas: Não foram encontrados resultados compatíveis e nem similares ao processo; (segue comprovação na pesquisa de preço sem êxito);

III - Preços constantes de banco de preços e homepages: Não foi possível realizar a cotação pela internet, por se tratar de serviço com detalhes específicos para a cotação.

IV – Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços:

a) Realizada cotação via GMS com fornecedores cadastrados para o grupo e objeto, nº da pesquisa 9462/2025, não houve cotação, (segue comprovação no pesquisa de preço sem êxito);

Realizada solicitação de orçamento como pesquisa direta aos Fornecedores por e-mail respeitando os 05 dias úteis para retorno, enviado em anexo ao email a termo de cotação com as especificações e local do serviço, enviados para 90 empresas onde somente 03 empresas do ramo responderam com cotação válida conforme planilha:

QTDE	NOME DA EMPRESA	CNPJ	PORTE	E-MAIL	RESPOSTA
1	ALFA E OMEGA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	01.339.293/0001-07	ME	alfa_lab@uol.com.br	Sem resposta
2	ALFA E OMEGA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	01.339.293/0002-80	ME	escritorio_torres@terra.com.br	Sem resposta
3	ALPHA CLIN LABORATORIO CLÍNICO LTDA	59.056.085/0001-72	EPP	contato@alfaclin.com.br	Sem resposta



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 32 de 91

4	ANALISA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	04.939.370/0001-40	ME	labor_analisa@hotmail.com	Sem resposta
5	ANÁLISES CLÍNICAS NAKANO & SANTINON LTDA	02.975.906/0001-57	ME	escritorio.saopaulo.adm@gmail.com	Sem resposta
6	ANALISIS LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	31.418.170/0002-03	EPP	jrbbblanco.jrb@gmail.com	Endereço não encontrado
7	ANDREAZZA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	00.703.820/0001-40	ME	adm@draedna.com.br	Sem resposta
8	ANDRIO CANEPPA & SILVA LTDA (AA2 INSTITUTO SAUDE & DIAGNOSTICO)	09.292.185/0001-20	ME	aa2clinica@hotmail.com	Sem resposta
9	ANDROSCIENCE CLÍNICA E LABORATORIO AVANÇADO EM ANDROLOGIA	03.008.062/0001-38	EPP	secretaria@androscience.com.br	Sem resposta
10	AREAS & AREAS LTDA	04.783.371/0003-00	EPP	souzaareas@terra.com.br	Sem resposta
11	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	47.673.793/0004-16	DEMAIS	simone.batista@afip.com.br	Sem resposta
12	ATILAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA	01.766.009/0001-70	ME	atilablaboratorio@gmail.com	Sem resposta
13	AUTOLOGUS LABORATORIO LTDA	56.573.728/0001-67	EPP	claudiaramuth@autologus.com.br	Sem resposta
14	BALAGUE CENTER LABORATORIO LTDA.	05.430.242/0001-39	DEMAIS	palmasfaria@uol.com.br	Sem resposta
15	BATISTA & BATISTA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	19.161.004/0001-80	ME	batista.batistalaboratorio@gmail.com	Sem resposta
16	BELLATO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.675.686/0001-46	ME	bellatolaboratorio@uol.com.br	Sem resposta
17	BEM-ESTAR SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA	17.149.182/0001-60	DEMAIS	jtadeusilva@hotmail.com	Sem resposta
18	BERTOLOTTI GARBIN & BOLOGNINI ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	19.855.274/0001-90	ME	lacbiodiagnostico@hotmail.com	Sem resposta
19	BIO CAMPOS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	24.263.722/0001-05	ME	renata.campos@biocampos.com.br	Sem resposta
20	BIO DIAGNOSE - ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	68.321.306/0002-64	DEMAIS	consert@consertcontabilidade.com.br	Sem resposta
21	BIO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SANTOS LTDA.	52.251.659/0001-14	DEMAIS	atendimento@labsantos.com.br	Sem resposta
				cnd@contabilidadepsm.com.br	Sem resposta
22	BIO QUIMICO LABOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	54.718.176/0001-02	EPP	consultec@consultec.com.br	Sem resposta
23	BIO-CENTER LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	52.155.603/0002-47	EPP	unicontabil1@terra.com.br	Endereço não encontrado
24	BIO-LAB DE IEPE LTDA	04.524.964/0001-90	EPP	approach@approachcontabil.com.br	Sem resposta
25	BIO-LAB SAO JUDAS TADEU S/C LTDA	00.329.257/0001-91	ME	edicon@contabilidadeedicon.com.br	Sem resposta
26	BIOANALISE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	44.310.621/0001-47	ME	contato@bioanaliselabor.com.br	Endereço não encontrado
27	BIOANALISES LABORATORIO CLÍNICO DE ITAPORANGA LTDA	10.869.883/0001-24	EPP	laboratorioitaporangasp@hotmail.com	Sem resposta
28	BIOANALISES LABORATORIO DE TUPA LTDA	04.612.335/0001-11	DEMAIS	grupobioanalise@gmail.com	Sem resposta
29	BIOCENTER ANÁLISES CLÍNICAS S/S.	50.736.560/0001-87	EPP	adm@biocenterrp.com.br	Sem resposta
30	BIOCENTER LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	17.899.910/0001-50	ME	atendimento.eci@terra.com.br	Sem resposta
31	BIOCLIN - ANÁLISES CLÍNICAS BRODOWSKI LTDA	05.129.105/0001-69	ME	jcarreira@com.com.br	Endereço não encontrado
32	BIOCLIN ANÁLISES CLÍNICAS - MIRASSOL LTDA	49.061.641/0001-45	ME	ecmazocato@ecmazocato.com.br	Sem resposta



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 33 de 91

33	BIOCLIN LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - PILAR DO SUL - LTDA	08.854.524/0001-51	ME	mendes.oliveiralaboratorio@gmail.com	Sem resposta
34	BIOCLINICA ANÁLISE CLÍNICA LTDA	58.386.889/0001-77	EPP	fiscal@simoescabral.com.br	Sem resposta
35	BIODOCTOR MENEZES LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	03.883.876/0001-11	ME	biodoctor@uol.com.br	Sem resposta
36	BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0010-69	DEMAIS	hernani.goncalves@biofast.com.br	Sem resposta
37	BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL	06.137.183/0015-73	DEMAIS	dirceu@assessorial.com.br	Sem resposta
38	BIOLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	51.496.602/0001-12	ME	lucatoassessoria@conectcor.com.br	Sem resposta
39	BIOLAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	58.981.861/0001-88	EPP	biolab@biolabcerquilha.com.br	Sem resposta
40	BIOMAZON - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	49.597.701/0001-49	EPP	financeiro@samuelpeessoa.com.br	Sem resposta
41	BIOMED LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	54.719.356/0001-09	ME	contato@laboratoriobiomedes.com.br	Sem resposta
42	BIOMED LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TONON LTDA	02.036.072/0001-14	ME	escr.tavares1@hotmail.com	Sem resposta
43	BIOMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	20.872.827/0002-83	ME	coppicon@terra.com.br	Sem resposta
44	BIOMEDIC DIAGNOSTICOS, ANÁLISES CLÍNICAS, SERVICOS DE MICROBIOLOGIA LTDA	43.320.209/0001-45	EPP	contabilidade@contass.com.br	Sem resposta
45	BIONAD LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	20.363.029/0001-45	EPP	laboratoriobionad@gmail.com	Sem resposta
46	BIOVIDA SERVICOS EM LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.	08.364.657/0001-40	ME	esc.objetivo@terra.com.br	Endereço não encontrado
47	BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	15.762.054/0001-61	EPP	contati@contati.com.br	Sem resposta
48	CAPRILAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	26.368.707/0001-49	ME	caprilab@caprilab.com.br	Sem resposta
49	CARDIOLOGICA MEDICINA DIAGNOSTICA SERVICOS MEDICOS E ASSISTENCIAIS LTDA	05.753.010/0001-11	DEMAIS	financeiro@cardiologica.net	Sem resposta
50	CASTRO E SANSIGOLO MEDICINA-SEGURANCA DO TRABALHO E LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	04.322.679/0001-96	EPP	psansigolo@gmail.com	Sem resposta
51	CBA - CENTRO DE BIOANALISES APLICADAS LTDA.	54.146.915/0001-39	ME	deltalab@ig.com.br	Sem resposta
52	CDAC - CENTRO DE DIAGNOSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	05.914.902/0001-57	ME	atendimento@contabilazevedo.com.br	Sem resposta
53	CDC LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VALINHOS LTDA	22.557.998/0002-43	EPP	marcia@centralanalys.com.br	Sem resposta
				fernando@santanacontabil.com	Sem resposta
54	CEDAFLIN CENTRO DIAGNOSTICO LTDA	03.299.826/0001-91	ME	contabilhaber@contabilhaber.com.br	Sem resposta
55	CEDLAB-CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA	69.112.894/0004-50	EPP	mtcontabil@mtcontabil.com.br	Sem resposta
56	CENTRO CLÍNICO & DIAGNOSTICO MÉDICO NOSSA SENHORA DE MONTE SERRATE LTDA	00.570.025/0001-20	DEMAIS	financeiro@cedime.com.br	Sem resposta
57	CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ANEMIAS LTDA	56.357.239/0001-78	EPP	cda.riopreto@terra.com.br	Sem resposta
58	CENTRO DE DIAGNOSTICOS BIOLIDER TATUAPE LTDA.	12.802.999/0001-71	DEMAIS	contato@biolider.com.br	Sem resposta
59	CENTRO ESPECIALIZADO CAMPINAS DE SERVICOS AUXILIARES MÉDICO-HOSPITALARES S/S	59.006.494/0001-64	EPP	georgemagno@terra.com.br	Endereço não encontrado
60	DANIELA OLHER MARINHO LIMITADA.	15.567.298/0001-93	ME	andreagnelli@uol.com.br	Sem



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 34 de 91

	(BIOVIDA)				resposta
61	DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.	12.433.420/0001-40	DEMAIS	eduardo.moreira@dbdiagnosticos.com.br	Sem resposta
				fiscal@dbdiagnosticos.com.br	Sem resposta
62	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	61.486.650/0001-83	DEMAIS	cassia.dranka@dasa.com.br	Sem resposta
				tributario@dasa.com.br	Sem resposta
63	DSV LABORATORIO LTDA	47.770.425/0001-43	ME	atendimento@dsvlabor.com.br	Sem resposta
64	EXAME - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITODIAGNOSTICO LTDA	68.165.729/0001-51	EPP	atendimento@laboratorioexame.com	Sem resposta
65	EXAME BRASIL LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	53.721.080/0001-30	DEMAIS	contab.franco@uol.com.br	Sem resposta
66	E.S. SERVIÇOS DE COLETA LTDA. ME	26.914.603/0001-92	ME	elainecrosas@hotmail.com	COTAÇÃO
67	FLEURY S.A.	60.840.055/0001-31	DEMAIS	sup.suprimentos@grupofleury.com.br	Sem resposta
68	GIOVANA GENARO	18.784.566/0001-17	EPP	faturamento.antaesrc@outlook.com	Sem resposta
				antaesmedicinalaboratorial@hotmail.com	Sem resposta
69	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	19.378.769/0089-08	DEMAIS	comercialmg@grupopardini.com.br	Sem resposta
				condutapardini@deloitte.com	Sem resposta
70	ISA LAB DIADEMA LTDA.	14.763.466/0001-53	DEMAIS	contage@contage.com.br	Sem resposta
71	JANOTTA & JANOTTA LTDA.	01.410.675/0001-71	EPP	valterjanotta@hotmail.com	Sem resposta
72	LABORATORIO BIOMEDIC LTDA.	59.855.742/0001-41	DEMAIS	diretoria@laboratoriobiomedic.com.br	Sem resposta
73	LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA DR. ALDO LTDA	55.754.667/0001-71	ME	aldomaximino0@gmail.com	Sem resposta
74	LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS BRASIL LTDA	07.746.460/0001-02	ME	mariapaulaabreu@yahoo.com.br	Sem resposta
75	LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	03.071.539/0001-20	ME	laboratoriojussara@hotmail.com	Sem resposta
76	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLOGICO LTDA	51.865.434/0001-95	DEMAIS	adm@biologico.com.br	Sem resposta
77	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLOGICO LTDA	51.865.434/0002-76	DEMAIS	financeiro1@biologico.com.br	Sem resposta
78	LABORATORIO DINIZ LTDA.	06.923.901/0001-31	ME	biomedourinhos@gmail.com	Sem resposta
79	LABORATORIO ORTEGA LTDA.	20.951.195/0001-62	ME	escritorioaimores@terra.com.br	Sem resposta
80	LABORATORIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM VINHEDO LTDA.	03.204.032/0004-40	DEMAIS	financeiro.vinhedo@sabin.com.br	Sem resposta
81	LABORATORIO SAO MARCOS LTDA	01.809.348/0003-59	DEMAIS	contabilidade@tommasi.com.br	Sem resposta
82	LANAC - LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	07.019.162/0001-10	EPP	comercial@lanac.com.br	COTAÇÃO
83	PARELLI LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA	03.623.606/0001-71	ME	parellilaboratorio@yahoo.com.br	Sem resposta
84	PIRES DE SOUZA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S	07.876.512/0001-65	ME	contecempresarial@uol.com.br	Sem resposta
85	POLICLIN S A SERVICOS MÉDICO HOSPITALARES	45.184.066/0007-02	DEMAIS	ctb.tributos.gp@policlin.com.br	Endereço não encontrado
86	SALES COMECIO E SERVICOS LTDA	11.371.612/0001-07	ME	escritorioalmeida2015@outlook.com	Sem resposta
87	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	46.374.500/0178-36	DEMAIS	secretariaamegb@amegb.org.br	Mensagem bloqueada
88	SOCIEDADE EM HEMATOLOGIA LTDA	04.888.884/0001-13	ME	elidevital@gmail.com	Sem



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9	Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 35 de 91
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

					resposta
89	VICENLAB - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	03.771.874/0001-30	EPP	financeiro01@lcalab.com.br diretoria@vicenlab.com.br	COTAÇÃO
90	VICTAL DO PRADO & CEZAR BENTO S/S LTDA	08.944.470/0001-15	ME	victaldoprado_1@hotmail.com	Sem resposta

a) Escolha dos fornecedores: Foi enviado pelo setor demandante (laboratório), foi realizada uma busca no sistema GMS com fornecedores da classe, utilizado os fornecedores do nosso banco de dados da DS4 e ainda foi realizada uma ampla pesquisa na internet, com intuito de atingir o maior numero possível de fornecedores do serviço, atingindo a quantidade de 90 empresas.

V- Preços do aplicativo menor preço: Não foi possível cotação por ser serviço. não foi localizado segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

VI- Preços de tabelas oficiais: Não existe tabela oficial para o objeto.

4.2. Utilizou-se a mediana no lote para determinação do valor máximo para o presente processo, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

4.3. A Mediana indica qual é o valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados, quando eles estão ordenados. A Mediana nos diz que metade (50%) dos valores do conjunto de dados está abaixo dela e a outra metade está acima dela.

4.4. Neste lote a razão para o uso da Mediana é porque a média é fortemente influenciada por valores extremos. Preços significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a médias substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, optou-se por usar a mediana.

4.5. Na presente licitação **não** será admitida proposta parcial, considerando que:

- I) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;
- II) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto;
- III) fica inviável o controle logístico no gerenciamento do contrato;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O presente processo é constituído por lote único com apenas um item, não havendo desta forma parcelamento do objeto.

5.2. O certame foi elaborado em **LOTE ÚNICO**, devido à natureza do objeto, que contempla coleta, processamento e análise de exames laboratoriais de urgência, emergência e apoio em atendimento ao Hospital da Polícia Militar do Paraná.

A eventual separação em lotes implicaria em prejuízo para Administração Pública, visto que o controle de rastreabilidade dos exames ficaria deficitária, podendo levar a erros de interpretação dos resultados uma vez que cada laboratório utiliza equipamentos, reagentes e metodologia próprios, assim um mesmo exame laboratorial, pode ter resultados diferentes de acordo com a metodologia utilizada.

Em ambiente hospitalar utilizam-se protocolos de aferição e acompanhamento do estado do paciente com a realização de exames seriados, como é o caso dos pacientes recepcionados com suspeita de infarte agudo do miocárdio (IAM), onde são requeridas dosagens de marcadores de necrose miocárdica, como por exemplo a Troponina I, esta deverá ser mensurada na admissão e repetida pelo menos uma vez, 6 a 9 horas após, sendo,



por vezes realizado 3 aferições seriadas no intervalo de 24 horas, neste exemplo havendo mais de um tipo de metodologia utilizada, para fazer os exames seriados pode haver divergência de resultado, podendo levar a interpretação equivocada dos resultados o que pode induzir ao erro e prejudicar severamente o paciente. Outro exemplo é a gasometria arterial, neste exame são aferidos diversos parâmetros, com objetivo de verificar se as trocas gasosas, que garantem o transporte do oxigênio no organismo e a remoção do gás carbônico, estão acontecendo normalmente, caso o paciente apresente alteração do estado de normalidade que é comum em pacientes internados em UTI, com problemas respiratórios ou distúrbios metabólicos, o profissional responsável tomara ações com base no resultado da gasometria para corrigir as alterações e novas aferições ao longo do dia serão feitas a fim de monitorar a condição do paciente, como no exemplo anterior se o exame for realizado por equipamentos diferentes pode haver divergências no resultado o que poderia culminar com interpretação errônea e prejuízos para o paciente.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.2. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.4. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.5. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.2. Não existem outros impactos ambientais para a prestação de serviço de laboratório além dos já citados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O presente processo se dará na modalidade Pregão Eletrônico de lote único, no qual o valor da contratação é superior ao limite para EPPs (R\$ 4.800.000,00);

7.2. Neste caso afastamos o tratamento diferenciado embasado no art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.4. Nesse contexto, o termo "serviço comum" denota uma categoria específica de serviço que se caracteriza por sua natureza rotineira, ordinária e de ampla disponibilidade no mercado, estando desprovida de complexidade técnica ou especialização singular.

8.5. Os serviços comuns se distinguem pela sua padronização e pela possibilidade de serem mensurados por critérios objetivos, permitindo uma comparação direta entre propostas concorrentes. Ademais, tais serviços são frequentemente aqueles que não demandam a utilização de conhecimentos técnicos especializados ou cuja execução não envolve riscos significativos para o contratante.

8.6. Ênfase que este tipo de serviço é classificado como comum, conforme item 8.1, além de que possuem diversos órgãos públicos que utilizam deste, ao qual pode ser comprovado no mapa de preço, onde constam valores para evidenciar o preço de mercado.

8.7. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas do seguimento e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares.

8.8. O objeto Serviço de laboratório é considerando comum, pois no âmbito da saúde, para se analisar o quadro de saúde do paciente são necessários exames complementares para realizar diagnóstico de saúde e /ou doença. E esses exames são comuns à diversos laboratório de análises clínicas conforme item 8.7. Tanto que os exames pleiteados são da tabela AMB 1992 e 1996, item descritos e realizados a anos na prática assistencial.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2. A solução deverá propiciar a coleta de amostras biológicas, processamento e análise de exames laboratoriais diagnósticos, em período ininterrupto 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana para exames de pacientes em pronto atendimento e internados no HPM e rotina de exames ambulatoriais não realizados pelo LAC/HPM;

9.1.2.1. A solução deverá contemplar todas as exigências legais para coleta de amostras biológicas, processamento e análise de exames laboratoriais diagnósticos, conforme preconizado pela legislação brasileira, conforme preconizado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 786, de 05 de maio de 2023, que Dispõe sobre os requisitos técnicos sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências;

9.1.2.2. A solução deverá prever capacidade de coletar, processar, analisar e liberar o laudo dos exames de urgência e emergência solicitados para pacientes internados e em atendimento no Pronto Atendimento, de acordo com:

9.1.2.3. Para exames como gasometria, sódio, potássio, cálcio iônico, cloro, lactato, laudo deverá estar disponível em até 1h e 30min no sistema de gestão hospitalar do HPM;

9.1.2.4. Para demais exames de rotina das UTI's e Pronto Atendimento, laudo deverá estar disponível em até 3h no sistema de gestão hospitalar HPM;

9.1.2.5. Para os exames de rotina solicitados no HPM, de pacientes internados laudo deverá estar disponível em até 6h no sistema de gestão hospitalar HPM;



9.1.2.6. Para os exames ambulatoriais, laudo deverá estar disponível em até 24h no sistema de gestão hospitalar HPM, a exceção se faz para os exames que necessitem de maior prazo de processamento por sua particularidade, como por exemplo, exames de cultura e antibiograma e exigem maior tempo de incubação, sendo este prazo destacado no protocolo de coleta para as coletas ambulatoriais e no sistema de gerenciamento do HPM para internos;

9.1.2.7. A solução deverá prever a disponibilização do laudo de exame no sistema de gerenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas utilizado pelo LAC/HPM, de forma que o laudo esteja disponível para acesso ao profissional requisitante dentro do prazo estipulado no item anterior;

9.1.3. Duração inicial de 60 meses, isso pois a celebração de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, é vantajosa para administração, uma vez que trata-se de serviços contínuos relevantes para o atendimento médico-hospitalar e a eventual descontinuidade do serviços comprometeria o serviço do HPM, acarretando consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instuição por falta de diagnóstico e monitoramente acertivo;

9.1.4. Não são necessárias a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

9.1.5. Soluções do mercado

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de equipamentos necessários para análise de todos os exames laboratoriais existentes	<ul style="list-style-type: none">• Propriedade do equipamento;	<ul style="list-style-type: none">• Os exames de alta complexidade não possui uma demanda que justifique um processo de aquisição do equipamento e para aquisição de reagentes, o que ensejaria em alto custo para Administração pública, visto que seriam necessários vários equipamentos, pois cada equipamento processa tipos diferentes de exames. Ainda, cada tipo de equipamento exige treinamento específico do profissional para operar, calibrar e fazer a manutenção de cada equipamento e o número de profissionais do LACHPM é exíguo, portanto esta solução ensejaria também em contratação de maior número de profissionais.• Não há espaço físico no LACHPM, para instalar vários equipamentos, assim como maior número de equipamentos ensejaria em aumentar a capacidade de amperagem da instalação elétrica.• Muitos destes equipamentos são de marcas exclusivas, tendo que justificar uma aquisição de reagentes por inexigibilidade.
Locação dos equipamentos necessários para análise de todos os exames laboratoriais existentes	<ul style="list-style-type: none">• Equipamento moderno com manutenção preventiva e corretiva.	<ul style="list-style-type: none">• Assim como na solução anterior, os exames de alta complexidade não possui uma demanda que justifique um processo de locação com insumos, o que ensejaria em alto custo para Administração pública, visto que seriam necessários vários equipamentos, pois cada equipamento processa tipos diferentes de exames. Ainda, cada tipo de equipamento exige treinamento específico do profissional para operar, calibrar e fazer a manutenção de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 39 de 91

		<p>cada equipamento e o número de profissionais do LACHPM é exíguo, portanto esta solução ensejaria também em contratação de maior número de profissionais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não há espaço físico no LACHPM, para instalar vários equipamentos, assim como maior número de equipamentos ensejaria em aumentar a capacidade de amperagem da instalação elétrica.
<p>Prestação de serviço de análise de exames laboratoriais</p>	<ul style="list-style-type: none">• Não há necessidade de investimento em aquisição de equipamentos, insumos e profissionais para operá-los	<ul style="list-style-type: none">• Efetivo do LAC/HPM é exíguo e não há disponibilidade de profissionais para compor escala de plantão para coleta de exames 24 horas por dia 07 dias por semana
<p>Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de acordo com a tabela AMB 92/96</p>	<ul style="list-style-type: none">• Atende a exigência legal de acordo com Art. 10 do Anexo a que se refere ao Decreto 8887/2010 - Sistema de Assistência à Saúde – SAS• Não há necessidade de aquisição de equipamentos e insumos e, de contratação de profissionais para operar, calibrar e realizar a manutenção dos equipamentos, bem como de profissionais para compor escala de coleta;• Somente 01 indexador da tabela para multiplicar pelo valor atribuído para CH (Coeficiente de honorários médicos). Exemplo para cálculo do valor do Hemograma Indexador = 30 (Tabela AMB 92) CH valor R\$ 0,50 (Maior valor praticado no mercado atualmente) Valor total do Hemograma = Index x CH = 30 x 0,50 = R\$ 15,00• Na tabela AMB 96, o valor do exame é fixado em reais (R\$), portanto não pode ser alterado, assim não exige cotação de interessadas.• A empresa cota em moeda corrente (R\$) o valor pretendido para o CH, conforme sua margem de lucratividade, visto que os reagentes para os exames de maior complexidade são caros e muitas vezes dependem de importação.• Disponibiliza todos os exames laboratoriais contemplados nas tabelas AMB 92 e 96.• Um único item de cotação (CH).	<ul style="list-style-type: none">• Depende da cotação de preços
<p>Prestação de serviços de coleta</p>	<ul style="list-style-type: none">• Não há necessidade de aquisição de equipamentos e insumos e, de	<ul style="list-style-type: none">• A Tabela Sigtap é antiga, o valor do exame foi fixado em Reais (R\$) e não prevê



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 40 de 91

<p>e análise de exames laboratoriais pela tabela SigTap (SUS)</p>	<p>contratação de profissionais para operar, calibrar e realizar a manutenção dos equipamentos, bem como de profissionais para compor escala de coleta;</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor único nacional;• Não depende de cotação de preços.	<p>reajuste por período, assim os valores estão defasados, muito abaixo do valor de mercado atual, por exemplo, cita-se alguns exames e valor da tabela: dosagem de ácido úrico (R\$ 1,85), dosagem de creatinina (R\$ 1,85), dosagem de glicose (R\$ 1,85), dosagem de amilase (R\$ 2,25), valores estes que não cobrem o custo dos exames, o que se traduz em ausência de interesse em contratar por esta tabela;</p> <ul style="list-style-type: none">• Não possui todos os exames necessários (principalmente exames de alta complexidade);• Como o valor por exame da tabela SigTap é muito baixo, o risco da licitação resultar fracassada é contundente.
<p>Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais pela tabela CBHPM</p>	<ul style="list-style-type: none">• Não há necessidade de aquisição de equipamentos e insumos e, de contratação de profissionais para operar, calibrar e realizar a manutenção dos equipamentos, bem como de profissionais para compor escala de coleta;• Reajustamento anual;• Não depende de cotação de preços;	<ul style="list-style-type: none">• Possui vários indexadores na Tabela para multiplicar pela UCO (Unidade de Custo operacional) dificultando o cálculo. Exemplo para cálculo do valor do Hemograma Indexador valor = 0,01 ; 1A ; 0,87 Valor da UCO 2022/23 = R\$ 25,98 Valor da 1A 2022/23 = R\$ 23,31 Valor do Hemograma: (Indx x porte) + (Indx x UCO) = (0,01 x 23,31) + (0,87 x 25,98) = (0,2331)+(22.6026) = R\$ 22,8357• Tabela atualizada anualmente sobre o INPC;• Valores acima do praticado no mercado, o que resulta em aumento do custo para Administração Pública.
<p>Prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais por tabela exclusiva, definida pela contratante, com valor unitário por Exame</p>	<ul style="list-style-type: none">• Não há necessidade de aquisição de equipamentos e insumos e, de contratação de profissionais para operar, calibrar e realizar a manutenção dos equipamentos, bem como de profissionais para compor escala de coleta;• Valor Fixo por exame.	<ul style="list-style-type: none">• Depende de cotação;• Dificuldade em calcular quantitativo por exames e em compor precificação média de todos os exames existentes no mercado, relação extensa com mais de 1000 exames para serem cotados unitariamente;• Risco de falta de interesse de empresas em cotar e contratar exames de alta complexidade;• Risco de desassistência por dificuldade na quantificação de exame, visto que a demanda pode variar em decorrência de sazonalidade, surtos, epidemias, pandemias e endemias.



9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

9.3. O recolhimento e o transporte das amostras coletadas no HPM até a sede de processamento dos exames deverá ser realizada nos seguintes horários: 7h (neste horário deverá estar contemplado a rotina das UTI's), 8h, 11h, 14h, 17h, 20h e 23h. As coletas de casos excepcionais de urgência/emergência fora dos horários programados deverão ser transportadas imediatamente, conforme solicitação médica, enfermagem ou da chefia do Lab/HPM.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. deve cumprir normas descritas na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, que Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências em sua integridade, assim como quaisquer outras formalidades legais impostas na legislação pertinente ao funcionamento dos Laboratórios de Análises Clínicas no Brasil, considerando também, no que pertinente for, a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 0674/2010;

10.1.22. deve ser cumprir todas as exigências legais para atividade fim, dispondo de profissionais legalmente habilitados e treinados para coleta e recebimento de amostras biológicas, com número de profissionais dimensionado para atender a demanda do HPM;

10.1.23. deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra, dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra;

10.1.24. deve atender aos usuários do Sistema de Saúde da PMPR, encaminhados para ser atendidos diretamente na sede da pessoa jurídica Interessada, nestes casos, os exames são coletados e realizados diretamente na sede da pessoa jurídica Interessada em uma de suas Unidades de Atendimento Laboratorial, nestes casos os usuários devem receber orientação para acesso ao resultado por meio eletrônico, via acesso a website, através de login e senha, e terão a opção de retirar no local onde foi realizado o exame uma via impressa do resultado;



10.1.25. Durante a vigência contratual, deve realizar Controle de Qualidade Interno (CIQ) e Externo (CEQ) e sempre que solicitado, apresentar cópia dos registros dos controles de qualidade interno e documentação comprobatória de participação em controle de qualidade externo com conceito igual ou superior a oitenta por cento para os exames objeto deste contrato, assim como autorizar a visita para verificação dos equipamentos utilizados;

10.1.26. O CIQ deve contemplar o monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados; descrição dos processos que definem os critérios de aceitação dos resultados por tipo de análise e de acordo com a metodologia utilizada; descrição dos processos de liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle; utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle;

10.1.27. Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico. Os resultados do CIQ devem ser disponibilizados em até 24h úteis, quando solicitado;

10.1.28. O CEQ, este deve ser realizado por empresas provedoras de ensaios de proficiência habilitadas pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde) aptas para atuar no cenário nacional e a contratada deverá registrar os resultados do CEQ inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida;

10.1.29. Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, a contratada deve adotar formas alternativas de CEQ descritas em literatura científica, sendo que a participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises para a CONTRATANTE;

10.1.30. Para o atendimento a pessoa jurídica Interessada, deverá seguir as normas gerais da CONTRATANTE, respeitadas as coberturas assistências a que tem direito o beneficiário, a pessoa jurídica Interessada receberá as informações necessárias para reconhecimento do usuário ao qual estará autorizada a prestar atendimento, devendo seguir rigorosamente às instruções do CONTRATANTE;

10.1.31. Nos casos de coleta laboratorial ambulatorial a contratada deverá fornecer ao paciente ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data de nascimento, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados, dados para contato com o laboratório, e instruções para consulta dos resultados laboratoriais via internet pelo próprio paciente;

10.1.32. Efetuar atendimentos de maneira a atender às necessidades dos beneficiários da CONTRATANTE, privilegiando-se os casos de urgência e emergência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactentes e crianças até cinco anos de idade;

10.1.33. Na prestação dos serviços, assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE, o mesmo padrão de atendimento dispensado aos demais pacientes atendidos pela contratada.

10.1.34. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar ou atender o beneficiário da CONTRATANTE de forma distinta daquela dispensada aos usuários vinculados as Operadoras de Plano de Saúde;

10.1.35. deverá manter um profissional responsável pelo serviço, com o qual serão tratados os assuntos técnico-operacionais pertinentes aos serviços contratados, a fim de que se necessários esclarecimentos e ou dúvidas, sejam centralizadas e direcionadas para este representante;

10.1.36. Autorizar a inclusão do seu nome (razão social ou fantasia), endereço completo, telefones informando horários de atendimento, em informativos a serem distribuídos pela CONTRATANTE aos seus beneficiários;

10.1.37. Isentar a CONTRATANTE, por todos os meios jurídicos disponíveis, das eventuais responsabilidades que lhe sejam demandas, por atos, fatos ou omissões da pessoa jurídica Interessada, direta ou indiretamente;

10.1.38. disponibilizará um espaço físico para a CONTRATANTE realizar um serviço de captação de sugestões, elogios e ou reclamações dos usuários, com acesso exclusivo da CONTRATANTE;

10.1.39. não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;



10.1.40. responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

10.1.41. Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da contratada.

a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;

b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a pessoa jurídica Interessada;

c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a pessoa jurídica Interessada, ou seja, por esta autorizado;

d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens a, b e c é admitido pela pessoa jurídica Interessada nas suas instalações para prestar serviços. Equiparam-se ao profissional autônomo, definido nas alíneas “c” e “d”, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde;

10.1.42. Apresentar o relatório mensal, ou em prazo menor quando solicitado pela contratante, com as estatísticas de produção mensal ou do período, em ordem cronológica de atendimento, contendo as seguintes informações: registro de atendimento, nome completo do paciente, data de nascimento, data da solicitação do exame, data da realização do exame, nome do médico solicitante, origem do atendimento e local de realização da coleta;

10.1.43. Participar das capacitações oferecidas pela contratante e do programa de qualidade, aderindo às práticas de qualidade implementadas;

10.1.44. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou outro vínculo contratual pertinente, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

10.1.45. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao HPM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.46. É de responsabilidade da contratada, garantir o sigilo das informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo instruir os profissionais que prestação o serviço, quanto à confidencialidade das informações a que tiverem acesso, assim como dos dados dos usuários;

10.1.47. Todos os documentos, resultados de exames, laudos ou outros produzidos em cumprimento ao objeto do presente contrato, bem como as comunicações, orais, escritas ou eletrônicas, de uma das partes para a outra ou mesmo que seja conhecida de qualquer forma, serão consideradas informações confidenciais nos termos deste instrumento, estas informações serão confidenciais, serão fornecidas em confiança e mantidas em sigilo, nos termos da LGPD;

10.1.48. permitirá o acesso, transmitirá ou transferirá as informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto aos próprios pacientes ou seus representantes legais.

10.1.49. divulgará as informações confidenciais somente aos seus empregados que tiverem necessidade de conhecê-las em função do cumprimento do objeto deste contrato;

10.1.50. É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da CONTRATANTE;

10.1.51. Cumprir todas as determinações definidas na reunião da partida dos serviços, a ser convocada e presidida pela Contratante logo após a assinatura do presente Instrumento Contratual, na qual terão como participantes os representantes da CONTRATANTE e da pessoa jurídica Interessada;

10.1.52. Observar, sob pena de incorrer em infração contratual, todas as obrigações e responsabilidades dispostas na Proposta Técnica para a realização dos Serviços Especializados;

10.1.53. Manter contínuo diálogo com a CONTRATANTE (LAC/HPM), para a correção das distorções que forem necessárias para o bom andamento dos serviços, bem como com o Corpo Clínico, aperfeiçoando continuamente os serviços, seguindo os protocolos porventura estabelecidos;

10.1.54. Orientar seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade sobre a biossegurança, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);



10.1.55. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo HPM;

10.1.56. Assumir, de forma exclusiva, a Responsabilidade Técnica perante as autoridades sanitárias e entidades profissionais, observando as normas técnicas e legais vigentes, para o correto e efetivo desempenho e execução dos serviços sob as atividades deste Contrato;

10.1.57. Assumir com exclusividade a responsabilidade pelo preenchimento adequado da CAT–Comunicação de Acidente de Trabalho de seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, de todos os documentos e formulários relativos e Acidentes de Trabalho;

10.1.58. Designar um preposto que será o responsável pelos contatos e reuniões de trabalho vinculadas ao efetivo cumprimento do objeto do presente Instrumento com o HPM na administração dos serviços, a fim de buscar os resultados almejados;

10.1.59. Identificação obrigatória permanente de todo o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade vinculados ao objeto do presente instrumento de contrato, fornecendo uniformes com a logomarca da contratada;

10.1.60. A Contratante se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo técnico, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da contratada que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho (dependente químico, comportamento inadequado, dificuldade de adaptação, absenteísmo recorrente etc.);

10.1.61. Observar as providências necessárias para o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionadas com o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo em que virtude disso, a Contratada, responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, seguros contra acidentes Cíveis/Criminais, procedimentos administrativos formulados perante as DRT's, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação correta, devendo estar em dia com as obrigações fiscais;

10.1.62. Submeter-se às disposições legais em vigor;

10.1.63. Apresentar mensalmente Escalas de Trabalho de seus Colaboradores à Contratante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

10.1.64. Substituir imediatamente os seus colaboradores faltantes, a fim de não prejudicar o funcionamento do serviço prestado ao HPM;

10.1.65. Nos seguintes casos a seguir deverá ser consultado o gestor do contrato para autorização prévia:

I. Para exames laboratoriais cuja contratada não possuir tecnologia moderna de alta sensibilidade e especificidade para execução direta;

II. Para os exames laboratoriais em que a demanda do HPM não justifique viabilidade financeira para implantação de tecnologia.

III. Para exames de alta complexidade.

10.1.66. A fatura de ser ordenada sequencialmente em consonância com a data de atendimento, relacionando individualmente: nome do usuário, médico solicitante, exames realizados para cada usuário, código da Tabela AMB 92 ou 96, número de CH por exame, valor cobrado por exame, valor total cobrado por paciente. A fatura deve apresentar totalização por período: número total de exames realizados, número de solicitações atendidas, valor total cobrado, totalização de cada exame realizado, conforme modelo, em anexo.

10.1.67. A remuneração será pela tabela AMB/1992 e AMB/1996. Sendo que para os exames não contemplados nas tabelas supracitadas, o valor da remuneração dos exames se dará conforme Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira–Edição 1999 (AMB 99), caso o exame não esteja contemplado nas Tabelas AMB 92, 96 e 99, utiliza-se a Tabela SUS (Sigtap) e caso o exame não esteja contemplado em nenhuma das tabelas anteriores, utilizar-se-á a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM).

10.1.68. A contratada deverá apresentar mensalmente subseqüente ao prestação do serviço, fatura, respectivas solicitações médicas, devidamente organizadas por seqüência em consonância com a fatura, com cópias dos laudos em arquivo eletrônico completo dos exames realizados (extensão pdf e CSV ou Excel), para



conferência da CONTRATANTE, ao Setor de Auditoria do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar para conferência, aprovado pela auditoria, a pessoa jurídica Interessada receberá autorização para emissão de Nota Fiscal dos serviços prestados, a cada mês, das faturas conferidas pela CONTRATANTE, a qual deve vir acompanhada das certidões negativas, comprovando a regularidade da empresa: Receita Estadual - Cadastro de Inscrições Estaduais, Previdência Social - Certidão de Débito do INSS, Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Receita Federal - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Certidão da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal, Certidões negativa de débitos Trabalhista.

10.1.69. Em caso de indeferimento pelo Setor de Auditoria do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar da CONTRATANTE, referente aos serviços e respectiva conta médica, ocorrerá emissão do relatório de glosa e respectiva glosa na fatura apresentada. A pessoa jurídica Interessada, em caso de discordar de eventual glosa, poderá apresentar recurso no prazo máximo de 15 dias corridos do recebimento da ciência e entrega do relatório de glosa, anexando justificativa e demais documentos que entender necessário, sendo o recurso analisado pela auditoria e assessoria da CONTRATANTE, em caso de deferimento autorizará emissão de nota fiscal para pagamento complementar, em caso de indeferimento poderá ser apresentado recurso hierárquico como instância máxima, ao Secretário Executivo da CONTRATANTE.

10.1.70. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **ANUAL DO CONTRATO**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art.



96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7. A remuneração do exame será obtida multiplicando-se o valor em reais do CH ofertado pela interessada vencedora do certame.

12.8. A remuneração pelos serviços se dará conforme procedimentos contemplados nas Tabelas de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira–Edição 1992 e para os procedimentos que não constam desta, os que constam na lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira– Edição 1996;

12.9. Sendo que para os exames não contemplados nas tabelas supracitadas, o valor da remuneração dos exames se dará conforme Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira–Edição 1999 (AMB 99), caso o exame não esteja contemplado nas Tabelas AMB 92, 96 e 99, utiliza-se a Tabela SUS (Sigtap) e caso o exame não esteja contemplado em nenhuma das tabelas anteriores, utilizar-se-á a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM).

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação da contratada, pelo índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo-IPCA, que tem como base análise de variação de preços



de aproximadamente 377 itens, divididos em grupos de alimentos, bebidas, saúde e cuidados pessoais, educação, habitação, transporte, vestuário, despesas pessoais e comunicação. Além de ser considerado um dos índices de inflação mais tradicionais e importantes do Brasil, inclusive utilizado pelo conselho Monetário Nacional, como parâmetro para ajustar as metas de inflação, pelo comitê de política Monetária para revisar a taxa básica de juros da economia, a selic e pelo banco central, como índice oficial da inflação brasileira exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. Além disso, é vantajoso para administração pública, pois as empresas contratadas se sentem asseguradas com um reajuste justo com a inflação e desta forma não causam imprevistos como cancelamento de contratos e não execução do objeto por alterações de valores ao longo do prazo contratual.

13.2.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3. A data-base do reajuste fica fixado em 22 de abril de 2025 (data do mapa de formação de preço) preço estimado.

13.2.4. O Contratado poderá anualmente solicitar o reajustamento, cumprindo os requisitos do item 13.2.2.

13.2.5. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação do edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço terá início em 15 [quinze] dias a contar da publicação em diário oficial do contrato assinado.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.



16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo B deste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação para o presente objeto, visto que o serviço é comum a diversos laboratório.

19. VISTORIA

19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Major PM QOS Bioq. Carlos Eduardo, pelo telefone (41) 3218-3670 ou 3218-3671.

19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM

3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar,

Fontes 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260, Elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 51 de 91

20.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento com a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual — PCA (inciso II do § 1º do art.18, da lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II do § 1º art. 15, do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

PCA-E PMPR - 2025	Número de Ordem	Tipo de item
	919	Serviços Laboratoriais

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, contudo inserido alguns itens necessários aos tópicos da Minuta.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Cb.QPM1-0 Edilene Albers Moreira
Agente de Contratação PMPR- DS/DS4



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 52 de 91

ANEXO A

TABELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA EDIÇÃO 92 - Tabela AMB 92

Código	Descrição	nº CH
26020017	CARIÓTIPO SIMPLES (SANGUE/MEDULA)	250
26020025	CARIÓTIPO COM BANDAS (SANGUE/MEDULA)	400
26020033	CARIÓTIPO COM BANDAS (LÍQUIDO AMNIÓTICO / PELE / EMBRIONÁRIO OU FETAL)	700
26020041	CROMATINA SEXUAL X (SALIVA/URINA/LÍQUIDO AMNIÓTICO)	30
28010027	ÁCIDO ASCÓRBICO	14
28010035	ACIDO CÍTRICO	14
28010051	ÁCIDO-2-3-DIFOSFOGLICÉRICO	20
28010060	ÁCIDO FÓLICO (RIE)	85
28010078	ÁCIDO GLIOXÍLICO	30
28010086	ÁCIDO GRAXOS ESTERIFICADOS	15
28010094	ÁCIDOS GRAXOS NÃO ESTERIFICADOS	15
28010116	ÁCIDO LÁTICO	30
28010132	ÁCIDO OXÁLICO	30
28010140	ÁCIDO PIRÚVICO	30
28010159	ÁCIDO SIÁLICO	30
28010175	ÁCIDO ÚRICO	14
28010183	ÁCIDO VALPRÓICO	150
28010205	ALDOLASE	27
28010213	ALFA- FETOPROTEINA (IDR OU RIE)	125
28010221	ALFA-1- ANTITRIPSINA	40
28010230	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	40
28010248	ALFA-2-MACROGLOBULINA	40
28010256	AMILASE	14
28010264	AMÔNIA	30
28010272	BETA-GLICURONIDASE	17
28010299	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	15
28010302	BROMOSSULFALEINA PROVA DE (INCLUI O MATERIAL)	53
28010329	CÁLCIO	14
28010337	CÁLCIO IÔNICO	40
28010345	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	14
28010353	CARBAMAZEPINA (EIE)	150
28010361	CAROTENO	20
28010370	CERULOPLASMINA	40
28010396	CISTINA	20
28010400	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	25
28010418	CLEARANCE DE ÁGUA LIVRE	25
28010426	CLEARANCE DE CREATININA	25
28010434	CLEARANCE DE FOSFATO	25
28010442	CLEARANCE OSMOLAR	25
28010450	CLEARANCE DE URÉIA	25
28010469	COLORO	14
28010477	COLORO HEMÁTICO	30
28010485	COBRE	30
28010493	COLESTEROL (HDL)	30
28010507	COLESTEROL TOTAL	14
28010515	COLESTEROL ESTERIFICADO	17
28010523	COLINESTERASE	20
28010531	CREATINA	20



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 53 de 91

28010540	CREATININA	14
28010558	CREATINO FOSFOQUINASE	50
28010566	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	100
28010582	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS), ORAL OU ENDOVENOSA (INCLUI ESCALPE E SORO)	75
28010604	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS), VIA ORAL OU ENDOVENOSA (INCLUI ESCALPE E SORO)	65
28010620	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	40
28010639	DESIDROGENASE GLUTÂMICA	40
28010647	DESIDROGENASE ISOCÍTRICA	40
28010655	DESIDROGENASE LÁTICA	30
28010663	DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	100
28010671	DIAZEPAN	150
28010680	DIGITOXINA (RIE)	150
28010698	DIGOXINA (RIE OU EIE)	70
28010701	D-XILOSE, PROVA DA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TESTE).	80
28010710	ELETROFORESE DE GLICOPROTEINAS	40
28010728	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	40
28010736	ELETROFORESE DE PROTEINAS	40
28010744	ETOSUXIMIDA (EIE)	150
28010752	FENITOINA (EIE)	150
28010760	FENOBARBITAL	150
28010795	FERRITINA	125
28010809	FERRO SÉRICO	18
28010817	FORMALDEIDO	20
28010825	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	18
28010833	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	22
28010841	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA (RIE)	50
28010850	FOSFATASE ALCALINA	18
28010868	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS	55
28010876	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTAVEL	20
28010884	FOSFOLIPÍDIOS	15
28010892	FÓSFORO	14
28010906	FÓSFORO, PROVA DE REABSORÇÃO TUBULAR DO	20
28010914	FRUTOSE	14
28010949	GAMA GLOBULINA (KUNKEL)	10
28010957	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	20
28010965	GASOMETRIA (PH,PCO2, PO2, BIC, SA.02,EXCESSO BASE)	67
28010973	GLICOSE	14
28010981	GLICOSE -6 -FOSFATO DESIDROGENASE	30
28011007	HANGER (CEFALINA-COLESTEROL), REAÇÃO DE	10
28011015	HAPTOGLOBINA	40
28011023	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	45
28011031	HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE	20
28011040	HIDROXIPROLINA	40
28011058	ISOMERASE FOSFOHEXOSE	27
28011066	KUNKEL (SULFATO DE ZINCO) REACAO DE	10
28011074	LEUCINO AMINOPEPTIDASE	20
28011082	LIPASE	15
28011090	LIPÍDIOS TOTAIS	10
28011104	LIPIDOGRAMA COMPLETO (INCLUI LIPÍDIOS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS, ELETROFORESE DE LIPO-PROTEÍNAS)	70
28011112	LÍTIO	20
28011120	MAGNÉSIO	16
28011139	MUCOPROTEÍNAS	15
28011155	NITROGÊNIO AMONÍACAL	20

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 54 de 91

28011163	NITROGÊNIO TOTAL	27
28011171	5-NUCLEOTIDASE	20
28011180	OSMOLALIDADE	30
28011201	PORFIRINAS QUANTITATIVAS, CADA	18
28011210	POTÁSSIO	14
28011228	POTÁSSIO HEMÁTICO	14
28011236	PRIMIDONA (EIE)	150
28011244	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	15
28011252	RESERVA ALCALINA (BICARBORNATO)	14
28011260	SALICILATOS	14
28011279	SÓDIO	14
28011287	SÓDIO HEMÁTICO	14
28011309	SULFATOS	18
28011317	SULFONAMIDAS LIVRE E ACETILADA (% DE ACETILAÇÃO)	18
28011325	TESTE TOLERÂNCIA E INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (6 DOSAGENS)	90
28011333	TEOFILINA (EIE)	150
28011341	TIMOL (TURVAÇÃO E FLOCULAÇÃO) REAÇÃO DO	10
28011368	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO)	14
28011376	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE ALANINA)	14
28011384	TRANSFERRINA	60
28011392	TRIGLICERÍDIOS	20
28011414	URÉIA	14
28011422	UROBILINOGÊNIO	10
28011449	VITAMINA B-12 (RIE)	85
28011457	WELTMAN, REAÇÃO DE	14
28011481	ÁCIDO FENILPIRÚVICO OU FENILANINA (SANGUE), DOSAGEM DE	50
28011490	ALUMÍNIO	150
28011503	ANTIBIÓTICOS (GENTAMICINA, AMOXACILINA OU OUTROS), CADA	100
28011511	COLESTEROL LDL	40
28011520	COLESTEROL VLDL	30
28011538	CURVA GLICÊMICA PROLONGADA (7 DOSAGENS) ORAL, ENDOVENOSA OU POTENCIALIZADA (NÃO SENDO FORNECIDA A	100
28011546	CURVA DE TRIGLICERÍDEOS (3 DOSAGENS), APÓS SOBRECARGA	80
28011554	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	45
28011562	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	30
28011570	LACTOSE TESTE DE TOLERÂNCIA	80
28011589	MALTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	80
28011597	MUCOPOLISSACARIDOSE, PESQUISA DE	20
28011600	PROTEÍNAS TOTAIS	14
28011619	SACAROSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	80
28011627	TÁLIO, DOSAGEM DE	100
28011643	OCITOCINASE, DOSAGEM DA	30
28011651	TRICÍCLICOS SANGÜÍNEOS, DOSAGEM	70
28011660	CLONAZEPAM, METHOTREXATE OU OUTROS	300
28011678	APOLIPOPROTEÍNA A OU B (CADA) E OUTRAS, POR TURBIDIMETRIA CINÉTICA	80
28011686	DOSAGEM PEPTÍDEO C	125
28020014	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES, PESQUISA DE	30
28020022	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA).	40
28020030	FRUTÓLISE, DETERMINAÇÃO DA (DUAS DETERMINAÇÕES DE FRUTOSE)	27
28020049	TESTE DE AGLUTINAÇÃO EM GELATINA OU TESTE DE KIBRICK	20
28020057	TESTE DE AGLUTINAÇÃO TUBO/LÂMINA OU FRANKLIN DUKES	20
28020065	TESTE DE IMOBILIZAÇÃO OU IZOJIMA	20
28020073	ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (EIE)	80



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 55 de 91

28020081	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRAÇÃO "IN VITRO", VELOCIDADE PENETRAÇÃO VERTICAL, COLOCAÇÃO VITAL, TESTE DE	65
28020090	JADRESSIC MAIRA	14
28030010	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO).	50
28030028	DIGESTIBILIDADE PROVA DE (MACRO E MICROSCOPIA)	20
28030036	ENZIMAS PROTEOLÍTICAS, INVESTIGAÇÃO DE	11
28030044	EOSINÓFILOS, PESQUISA DE	10
28030052	ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL, DOSAGEM DE	14
28030060	GORDURA FECAL, DOSAGEM DE	20
28030079	GORDURA FECAL, PESQUISA DE (SUDAN III)	10
28030087	HEMATOXILINA FÉRRICA, PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS MÉTODO (COM FORNECIMENTO DO LÍQUIDO FIXADOR).	14
28030095	IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS, EXAMES DE FRAGMENTOS OU PARTES DE ELIMINAÇÃO PARA	10
28030109	LARVAS (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI) PESQUISA DE	10
28030117	LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA DE	10
28030125	LEVEDURAS, PESQUISA DE	10
28030133	OXIURUS COM COLHEITA PELO SWAB ANAL, PESQUISA DE	15
28030141	PARASITOLÓGICO (DIRETO OU ENRIQUECIMENTO)	20
28030150	PARASITOLÓGICO, COLHEITA MÚLTIPLA COM FORNECIMENTO DE LÍQUIDO CONSERVANTE.(CADA AMOSTRA)	20
28030168	NITROGÊNIO FECAL, DOSAGEM DO	20
28030176	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE	10
28030184	SHISTOSOMA, PESQUISA OVOS FRAGMENTOS MUCOSA APÓS BIÓPSIA RETAL (COM COLHEITA)	25
28030192	SHISTOSOMA, PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA APÓS BIÓPSIA RETAL (SEM COLHEITA)	10
28030206	TRIPSINA, PROVA DA (DIGESTÃO DA GELATINA)	14
28030214	ALFA-1- ANTITRIPSINA, CLEARENCE FECAL DA	90
28030222	ALFA-1- ANTITRIPSINA, DOSAGEM DA	60
28030230	OOGRAMA NAS FEZES	20
28030249	SUBSTÂNCIA REDUTORAS NAS FEZES, PESQUISA DE	10
28040015	ADENOGRAMA (NÃO INCLUI HEMOGRAMA)	80
28040023	ANTI/COAGULANTE CIRCULANTE, PESQUISA DE	33
28040031	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETÁRIOS DETERMINAÇÃO DE	93
28040040	ANTICORPOS ANTI A E/OU B, PESQUISA DE	40
28040058	ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO ELUIÇÃO, PESQUISA DE	135
28040066	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO, PESQUISA DE	40
28040074	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES COM PAINEL HEMÁCIAS, IDENTIFICAÇÃO DE	133
28040082	ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES, PESQUISA DE (INCLUI MEIO SALINO À TEMPERATURA AMBIENTE DE 37º E TES	40
28040090	ANTITROMBINA III, DOSAGEM DE	80
28040104	CARBOXIHEMAGLOBINA, DETERMINAÇÃO DE	30
28040112	CÉLULAS LE, PESQUISA DE	20
28040120	CITOQUÍMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIAS (INCLUI ESTERASE, FOSFATASE, LEUCOCITÁRIA, PAS, PEROXIDASE OU	50
28040139	COAGULOGRAMA (TS,TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS TEMPO DE	60
28040147	CONSUMO DE PROTROMBINA	30
28040155	COOMBS DIRETO	20
28040163	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS, DETERMINAÇÃO DE (ADENILATOQUINASE, DESIDROGENASE LÁTICA, FOSFOFRUCTOQUINASE,	27
28040171	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS, RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE (GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE E PIRUVATO	27
28040180	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	20
28040198	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	10
28040201	FATOR II, DOSAGEM DO	30
28040210	FATOR V, DOSAGEM DO	30
28040228	FATORES VII E X, DOSAGEM DOS	53

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 56 de 91

28040236	FATOR VIII, DOSAGEM DO	40
28040244	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTÍGENO DO	53
28040252	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR DO	53
28040260	FATOR IX, DOSAGEM DO	40
28040279	FATOR XI, DOSAGEM DO	40
28040287	FATOR XII, DOSAGEM DO	40
28040295	FATOR XIII, DOSAGEM DO	40
28040309	FATOR PLAQUETÁRIO 4, DOSAGEM DO	53
28040317	FATOR Rh (FATOR Rho, INCLUINDO Du QUANDO NECESSÁRIO	15
28040325	FENOTIPAGEM DO SISTEMA Rh-Hr (anti Rho (D) + anti rh (C) + anti rh (E) + anti hr (C) + anti hr (e)	67
28040333	FIBRINOGENÍO, DOSAGEM DO	20
28040341	FILÁRIA, PESQUISA DE	14
28040350	GRUPO SANGÜÍNEO ABO, DETERMINAÇÃO DO	15
28040368	HAM, TESTE DE (HEMÓLISE ÁCIDA)	20
28040376	HEINZ, PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE	10
28040384	HEMÁCIAS, CONTAGEM DE	10
28040392	HEMÁCIAS FETAIS, PESQUISA DE	14
28040406	HEMÁCIAS, TEMPO DE SOBREVIDA DAS	50
28040414	HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO	10
28040422	HEMAGLOBINA, DOSAGEM DE	10
28040430	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO OU ACETATO DE CELULOSE	40
28040449	HEMOGLOBINA, ESPECTROSCOPIA DE	27
28040457	HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37o	15
28040465	HEMOGLOBINA SOLUBILIDADE (HBs E HbD)	10
28040473	HEMOGLOBINA FETAL, DESNATURAÇÃO ALCALINA P/DOSAGEM DE	14
28040481	HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA+LEUCOGRAMA + AVALIAÇÃO DE PLAQUETAS)	30
28040490	HEMOSEDIMENTAÇÃO, DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE	10
28040503	HEMOSSIDERINA (SIDERÓCITOS), SANGUE OU URINA	10
28040511	HEPARINA, DOSAGEM DE	53
28040520	LEUCÓCITOS, CONTAGEM GLOBAL	10
28040538	LEUCOGRAMA	20
28040546	META-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA	30
28040554	MIELOGRAMA, (INCLUI A COLHEITA)	100
28040562	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	10
28040570	PLAQUETAS, TESTES DE ADESIVIDADE DAS	53
28040589	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO DAS (POR AGENTE AGREGANTE)	66
28040597	PLASMINOGÊNIO, DOSAGEM DO	27
28040600	PLASMÓDIO, PESQUISA DE	14
28040619	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, PESQUISA DE DDI OU D + E - CADA	50
28040627	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL (INCLUI MEIOS SALINOS, ALBUMÍNICO E COOMBS)	16
28040635	PROVA CRUZADA PRÉ-TRANSFUSIONAL	10
28040643	PROVA DE LAÇO	10
28040651	RESISTÊNCIA GLOBULAR, CURVA DE	14
28040660	RETICULÓCITOS, CONTAGEM DE	10
28040678	RETRAÇÃO DO COÁGULO, TESTE DE	10
28040686	SULFOHEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA	14
28040694	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	10
28040708	TEMPO DE COAGULAÇÃO (CELITE)	10
28040724	TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	14
28040732	TEMPO DE PROTROMBINA	15
28040740	TEMPO DE RECALCIFICAÇÃO DO PLASMA	10
28040759	TEMPO DE REPTILASE	20
28040767	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	10

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 57 de 91

28040783	TEMPO DE TROMBINA	20
28040791	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	15
28040805	TEMPO DE GELIFICAÇÃO PELO ETANOL	11
28040813	TESTE DE GELIFICAÇÃO DA PROTAMINA	11
28040821	TESTE DE NEUTRALIZAÇÃO DA HEPARINA (PROTAMINA)	27
28040830	TESTE DE SIA PARA MACROGLOBULINAS	10
28040848	TRIPANOSSOMA, PESQUISA DE	14
28040856	TROMBOELASTOGRAFIA	93
28040864	TROMBOPLASTINA, TESTE DE GERAÇÃO DA	38
28040880	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA JAMSHIDI (A COLETA)	150
28040899	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)	70
28040910	PROTOPORFIRINA ERITROCÍTARIA LIVRE - ZINCO	60
28040929	CROMOSSOMO PHILADELFIA	250
28040937	HEMOGLOBINA A2, DOSAGEM	40
28040945	AUTO-HEMÓLISE, TESTE DE	20
28040953	HEMÓLISE POR SACAROSE, TESTE DE	20
28040961	HEMOGLOBINA, CROMATOGRAFIA	80
28040970	CREATINA ERITROCITÁRIA, DOSAGEM DE	40
28040988	COOMBS INDIRETO - INCLUI O QUANTITATIVO	40
28040996	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	100
28050010	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO	100
28050029	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), HORMÔNIO (RIE)	210
28050037	ALDOSTERONA (RIE)	125
28050045	AMP - CÍCLICO (RIE)	100
28050053	AMP - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA) (RIE)	100
28050061	ANDROSTENEDIONA (RIE)	160
28050070	CALCITONINA (RIE)	225
28050088	CATECOLAMINAS	100
28050096	17- CETOGÊNICOS (17- CGS)	40
28050100	17- CETOGÊNICOS CROMATOGRAFIA DOS	53
28050118	17 - CETOSTERÓIDES (17-CTS) CROMATOGRAFIA DOS	53
28050126	17- CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS)	40
28050134	17- CETOSTERÓIDES - RELAÇÃO ALFA/BETA	35
28050142	CORTISOL (RIE), CADA AMOSTRA	75
28050169	CRESCIMENTO, HORMÔNIO DO (RIE), CADA AMOSTRA	90
28050177	CURVA GLICÊMICA E INSULÍNICA (6 DOSAGENS) (RIE)	360
28050185	CURVA GLICÊMICA E INSULÍNICA (4 DOSAGENS) (RIE)	240
28050215	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (RIE)	105
28050223	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA) (RIE)	110
28050231	DEHIDROTESTERONA	160
28050240	ESTRADIOL (RIE)	100
28050258	ESTRIOL (RIE)	110
28050266	ESTRIOL URINÁRIO	60
28050274	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)	40
28050290	ESTROGÊNIOS TOTAIS E FRAÇÕES (URINA)	50
28050304	ESTRONA (RIE)	100
28050312	FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH), HORMÔNIO (RIE)	65
28050320	GASTRINA (RIE)	100
28050339	GONADOTROFINA CORIÔNICA - HEMAGLUTINAÇÃO	40
28050347	GONADOTROFINA CORIÔNICA (B-HCG) (RIE OU EIE)	65
28050355	INSULINA (RIE)	55
28050363	iodo PROTÉICO (PBI)	20
28050371	LACTOGÊNICO PLACENTÁRIO, HORMÔNIO (RIE)	125



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 58 de 91

28050380	LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH) (RIE)	65
28050398	PREGNANDIOL	60
28050401	PREGNANTRIOL	60
28050410	PROGESTERONA PLASMÁTICA (RIE)	105
28050428	17 - ALFA OH- PROGESTERONA (HIDROXIPROGESTERONA) (RIE)	165
28050436	PROLACTINA (RIE)	85
28050444	PROVA PARA DIABETE INSÍPIDO (RESTRIÇÃO HÍDRICA, NACL 3%, VASOPRESSINA)	67
28050452	PROVA DO LH-RH:DOSAGEM DO FSH (CADA AMOSTRA) (RIE)	65
28050460	PROVA DO LH-RH: DOSAGEM DO LH (CADA AMOSTRA) (RIE)	65
28050487	PROVA DO THR - HPR: DOSAGEM HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA AMOSTRA) (RIE)	85
28050495	PROVA DO TRH-TSH:DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA AMOSTRA) (RIE)	85
28050509	RENINA (RIE)	110
28050517	SEROTONINA (ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACÉTICO)	60
28050525	SOMATOTRÓFICO CORIÔNICO (HCS OU HPL), HORMÔNIO (RIE)	125
28050690	TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	105
28050703	TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO (TSH) (RIE)	85
28050711	TIROXINA (T- 4) (RIE)	65
28050720	TIROXINA LIVRE (RIE)	85
28050738	TRIIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	65
28050754	PARATORMÔNIO - PTH (RIE)	200
28050762	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TSH)	215
28050770	TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	150
28050789	T3 REVERSO (RIE)	195
28050797	SOMATOMEDINA C - (RIE)	200
28050800	TIREOGLOBULINA - (RIE), DOSAGEM DE	140
28050819	CORTISOL LIVRE	150
28050827	T-3 LIVRE	85
28050835	ANGIOTENSINA	100
28050843	COMPOSTO S (11 DESOXICORTISOL)	150
28050851	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	100
28050860	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TB6)	180
28050878	T3 RETENÇÃO	55
28060016	ADENOVIRUS, RFC PARA	67
28060024	AMEBÍASE, RFC OU IFI OU HA PARA	67
28060032	ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS, IFI PARA	40
28060040	ANTICORPOS ANTI-DNA, IFI OU HA PARA	40
28060059	ANTICORPOS ANTI - ENA, HA PARA	100
28060067	ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B (ANTI HBc)	100
28060075	ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "E" DA HEPATITE B (ANTI HBe)	100
28060083	ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (ANTI HBs)	80
28060091	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DE EPSTEIN-BARR (IFI)	60
28060105	ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	100
28060113	ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	120
28060121	ANTICORPOS ANTI-MITOCÔNDRIA, IFI PARA	40
28060130	ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO LISO, IFI PARA	40
28060148	ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO, IFI PARA	30
28060156	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, IFI, OU HA PARA	105
28060164	ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL, IFI OU HA PARA	105
28060172	ANTI-DESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATIVA PARA	40
28060180	ANTI-ESTREPTOLISINA O, ASLO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE	20
28060199	ANTI-HIALURONIDASE, DETERMINAÇÃO DA	20
28060210	ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBS AG) RIE OU EIE PARA	70
28060229	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO, RIE OU EIE PARA	190



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 59 de 91

28060237	ANTÍGENO "E" DE HEPATITE B (HBE AG)	100
28060245	ANTÍGENO ISOLADO DO SISTEMA HLA, DETERMINAÇÃO DO (CADA)	67
28060253	BLASTOMICOSE (PARACOCCIDIOIDOMICOSE) RFC PARA	30
28060261	BLASTOMICOSE (PARACOCCIDIOIDOMICOSE), ID PARA	20
28060270	BRUCELOSE (INCLUI PESQUISA ANTICORPOS BLOQUEADORES)	20
28060288	CANDIDINA, ID PARA	20
28060296	CAXUMBA, RFC PARA	67
28060300	CHAGAS, HA PARA	30
28060318	CHAGAS, IFI PARA	30
28060326	CHAGAS (REAÇÃO DE IFI, HA E RFC), REAÇÃO SOROLÓGICAS PARA	90
28060334	CHAGAS, RFC (MACHADO GUERREIRO), PARA	30
28060342	CLAMÍDIA, RFC PARA	90
28060350	CISTICERCOSE, ID PARA	20
28060369	CISTICERCOSE, RFC OU HA PARA	30
28060377	CITOMEGALOVÍRUS, RFC OU IFI PARA	67
28060385	COMPLEMENTO C3 IDR PARA	50
28060393	COMPLEMENTO C4 IDR PARA	50
28060407	COMPLEMENTO (CH50), DOSAGEM DO	40
28060415	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE	14
28060423	CRIOGLUTININAS, PESQUISA DE	14
28060440	DNCB- TESTE DE CONTATO	27
28060458	EQUINOCOCOSE (CASONI), ID PARA	20
28060466	EQUINOCOCOSE, RFC PARA	27
28060474	ESPOROTRICOSE. AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX PARA	53
28060482	ESPOROTRIQUINA, ID PARA	20
28060490	ESTREPTOQUINASE- DORNASE - ID PARA	20
28060504	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX PARA	20
28060512	FREI (LINFOGRANULOMA VENÉREO), ID DE	27
28060520	FTA-ABS, IDI PARA SÍFILIS	30
28060539	GRAVIDEZ PELA IHA, TESTE IMUNOLÓGICO PARA	40
28060547	GRAVIDEZ PELA AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, TESTE IMUNOLÓGICO	20
28060555	HERPESVÍRUS, RFC PARA	67
28060563	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA (INCLUI ID PARA CANDIDINA TRICOFITINA, PPD, ESTREPTOQUINASE DORNASE, CA	27
28060571	HISTOPLASMOSE, RFC OU AGLUTINAÇÃO PELO LÁTEX PARA	27
28060598	IGA, IDR PARA	50
28060601	IGE, (TOTAL ESPECÍFICA POR ALERGENO E POR DOSAGEM) (RIE)	70
28060610	IGG, IDR PARA	50
28060628	IGM, IDR PARA	50
28060636	IMUNOELETOFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA MONOCLONAL)	120
28060660	INIBIDOR DE C1- ESTERASE	50
28060679	ITO (CANCRO MOLE), ID DE	20
28060686	KVEIM (SARCOIDOSE) ID DE	68
28060695	LEISHMANIOSE, IFI PARA	30
28060709	LEPTOSPIROSE, REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO (MACRO E MICROSCOPIA)	33
28060717	LINFÓCITOS (TRANSFORMAÇÃO BLÁSTICA) CULTURA DE	106
28060725	LINFÓCITOS T E B, CONTAGEM DE (ROSETA E/OU IF)	130
28060733	LINFÓCITOS T "HELPER", CONTAGEM DE(IF COM OKT- 4 (CD-4+)	200
28060741	LINFÓCITOS T SUPRESSORES, CONTAGEM DE (IF COM OKT- 8) (CD-8)	200
28060750	LISTERIOSE, REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO PARA	40
28060768	MALÁRIA, IFI PARA	30
28060776	MANTOUX (TUBERCULOSE), ID DE	20
28060784	MICOPLASMA PNEUMONIA E, RFC PARA	67
28060792	MITSUDA, (HANSENÍASE), ID DE	20

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 60 de 91

28060806	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE)	20
28060814	MONTENEGRO (LEISHMANIOSE), ID DE	20
28060830	PAUL- BUNELL- DAVIDSOHN (MONONUCLEOSE), REAÇÃO DE	27
28060849	PPD (TUBERCULOSE), ID DE	20
28060857	PPLO, RFC PARA	67
28060865	PROTEÍNA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE	67
28060873	PROTEÍNA C REATIVA, PESQUISA DE	15
28060881	RICKETTSIA (WEIL-FELIX), REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO PARA	40
28060890	RUBÉOLA, IHA PARA	60
28060903	RUBÉOLA - ANTICORPOS, IGM EIE PARA	120
28060911	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG, EIE PARA	60
28060920	SARAMPO, RFC PARA	80
28060938	SCHICK - ID PARA FUNÇÃO DE LINFÓCITO B	20
28060946	SCHISTOSOMOSE, RFC OU IFI	27
28060954	SÍFILIS (VDRL QUANTITATIVO E FTA-ABS), REAÇÕES SOROLÓGICAS	35
28060962	TOXOPLASMOSE (IFI-IGG E IFI-IGM), REAÇÕES DE IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA	60
28060970	TOXOPLASMOSE (RFC, HA OU IFI) PARA (CADA REAÇÃO)	35
28060989	TREPONEMA PALLIDUM (TPHA) REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO	27
28060997	TRICOFITINA, ID DE	20
28061004	VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO REAÇÃO DE OU OUTROS SIMILARES	20
28061012	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE),TESTE DE	20
28061020	WEINBERG (CISTICERCOSE) REAÇÃO DE	22
28061039	WIDAL (FEBRE TIFÓIDE), REAÇÃO DE	22
28061047	CULTURA MISTA DE LINFÓCITOS	300
28061055	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA (LOCUS A,B e C OU DR)	300
28061063	PROVA DE COMPATIBILIDADE HLA (CROSS-MATCH)	150
28061071	PESQUISA ISOLADA DE UM GENÓTIPO HLA	100
28061080	ANTICORPO ANTI- CÓRTEX SUPRARENAL, IFI	70
28061101	ANTICORPO ANTI-FÍGADO IFI	70
28061110	ANTICORPOS ANTI-GLOMÉRULO	80
28061128	ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO ESTRIADO	80
28061136	ANTICORPOS ANT SS - A(RO)	80
28061144	ANTICORPOS ANTI SS-B (LA)	80
28061152	ANTICORPOS ANTI SM	80
28061160	ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DELTA DA HEPATITE	200
28061179	ANTICORPO ANTI-HIV1 OU HIV2 (EIE)	150
28061187	ANTICORPOS, IDENTIFICAÇÃO	80
28061195	ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	120
28061209	ANTICORPOS, (NATURAIS E IMUNES), PESQUISA	40
28061217	ANTICORPOS, (NATURAIS E IMUNES), TITULAGEM	70
28061225	ANTICORPOS RNP	80
28061233	ANTÍGENOS DE HISTOCOMPATIBILIDADE: SÉRIES A e B	160
28061241	ANTÍGENOS DE HISTOCOMPATIBILIDADE: SÉRIES A OU B ISOLADAMENTE	120
28061250	ANTÍGENO METÁLICOS SOLÚVEIS DO BCG (1 APLICAÇÃO)	50
28061268	ASPERGILUS, RFC PARA	80
28061276	BETA-2 MICROGLOBULINA	300
28061284	BRUCELINA, ID PARA	20
28061292	CANDIDÍASE, RFC PARA	67
28061306	CRIOGLOBULINAS, DOSAGEM DE	50
28061314	DETERMINAÇÃO DOS LINFÓCITOS LB	50
28061322	DETERMINAÇÃO DOS LINFÓCITOS LTA (ATIVOS)	50
28061330	DETERMINAÇÃO DOS LINFÓCITOS LTS (SUPRESSORES)	50
28061349	DETERMINAÇÃO DOS LINFÓCITOS LTT (TOTAIS)	50



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 61 de 91

28061357	EPSTEIN-BARR, PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS (IGG OU IGM)	150
28061365	ESTREPTOZIMA	70
28061373	HERPES SIMPLIS, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA	100
28061381	HERPES SIMPLIS, PESQUISA DE ANTICORPOS IGM PARA	120
28061390	HERPES ZOSTER, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA	100
28061403	HERPES ZOSTER, PESQUISA E ANTICORPOS IGM PARA	120
28061411	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	100
28061420	NBT ESTIMULADO	50
28061438	PSITACOSE, RFC PARA	80
28061446	TESTE DE ESTIMULAÇÃO DOS LINFÓCITOS IN VITRO	140
28061454	TESTE DE INIBIÇÃO DA ADERÊNCIA DOS LINFÓCITOS AO VIDRO LAI (PARA CADA ANTÍGENO)	100
28061462	TESTE DE INIBIÇÃO DOS LINFÓCITOS PELO CORTICOSTERÓIDE (IN VITRO)	140
28061470	TESTE DE INIBIÇÃO DA MIGRAÇÃO DOS LINFÓCITOS (PARA CADA ANTÍGENO)	100
28061489	TOXOPLASMINA, ID PARA	20
28061497	TOXOPLASMOSE (IgG OU IgM), EIE CADA	80
28061500	VARICELA, RFC PARA	50
28061519	VÍRUS, SINCIAL RESPIRATÓRIO PESQUISA DIRETA (IF)	150
28061527	ANTICORPOS ANTI-HTLV-III (HIV), WESTERN BLOT	700
28061535	ANTÍGENO HTLV - III (HIV) EIE	200
28061543	CRIOAGLUTININA - RIE, DOSAGEM DE	140
28061551	LESHMANIOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA PARA	60
28061560	HISTOPLASMINA, ID PARA	20
28061578	TOXOCARA CANIS, REAÇÃO SOROLÓGICA PARA	60
28061586	ANTICORPOS ANTI-DMP, REAÇÃO PARA DETECÇÃO DE	80
28061594	CA 19/9 - EIE	250
28061608	CA 125 - EIE	250
28061616	MCA - EIE	280
28061624	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) RIE	150
28061632	CISTICERCOSE (EIE)	80
28061640	CITOMEGALOVÍRUS IgM - ESPECÍFICA (EIE)	100
28061659	ANTICORPOS HEPATITE C	200
28061667	CA - 15 - 3 - EIE	250
28061675	AC ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS	80
28061683	AC ANTI-INSULINA	80
28061691	HIV1 + HIV2 (DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	200
28061705	ANTI CARDIOLIPINA (ANTI FOSFOLIPÍDEOS)	70
28061713	SOROLOGIA PARA DOENÇA DE LYME	180
28061721	ANTI-GLIADINA (GLÚTEN)	70
28061730	ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	60
28061748	CA 72-4	250
28061756	CHAGAS EIE	80
28061764	HISTONA	80
28061772	GIARDIA	80
28061780	ANTI-GARDIOLIPINA	80
28061799	WASSERMAN	10
28070011	CLEMENTS, TESTE DE	14
28070020	COLHEITA (INCLUSIVE PRÉ- LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA)	70
28070038	ESPECTROFOTOMETRIA	20
28070046	FOSFOLIPÍDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA)	40
28070054	ROTINA LÍQUIDO AMNIÓTICO - AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEMENTS)	60
28080017	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA, PESQUISA DE	10
28080025	RAGÓCITOS, PESQUISA DE	10
28080033	RIVALTA, REAÇÃO DE	10

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 62 de 91

28080041	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL (CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, GLICOSE, PROTEÍNAS E FRAÇÕES, ÁCIDO ÚRICO)	67
28090020	CÉLULAS, CONTAGEM ESPECÍFICA DE	20
28090039	CÉLULAS E CARACTERES GERAIS DO LÍQUOR CONTAGEM GLOBAL DE	14
28090047	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRAÇÃO	80
28090055	NONNE - APPLE, REAÇÃO DE	10
28090063	PANDY, REAÇÃO DE	10
28090071	PUNÇÃO LOMBAR COM MANOMETRIA INICIAL E FINAL	100
28090080	RAQUIMANOMETRIA - TESTE DE PERMEABILIDADE DO CANAL	30
28090098	ROTINA DO LÍQUOR (CARACTERES GERAIS, CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS, DOSAGEM DE CLORETOS, G	90
28090101	TAKATA-ARA, REAÇÃO DE	14
28090128	HEMOPHILUS INFLUENZAE - EIE, PESQUISA DE	80
28090136	STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE - EIE, PESQUISA DE	80
28090144	NEISSERIA MENINGITIS (A,B,C,W135) - EIE, PESQUISA DE	80
28090152	LÁTEX (H. INFLUENZAE MAIS S. PNEUMONIAE N. MENINGITIS A, B e C, OUTRAS) CADA	35
28090160	IMUNOGLOBULINA NO LÍQUOR, CADA	100
28090179	PROTEÍNA MIELICA BÁSICA (RIE OU EIE)	250
28090187	CISTICERCOSE (EIE)	80
28090195	CRIPTOCOCOSE (REAÇÃO P/LÁTEX OU I.F.I. (INCLUI TITULAÇÃO)	120
28090209	LACTATO	90
28100018	Á FRESCO, EXAME	14
28100026	ANAERÓBICAS, CULTURA PARA BACTÉRIAS	50
28100034	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE PARA ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS)	20
28100042	ANTIBIOGRAMA P/BACILOS ÁLCOOL- ÁCIDO-RESISTENTES - DROGAS DE 1a LINHA	73
28100050	ANTIBIOGRAMA P/BACILOS ÁLCOOL- ÁCIDO RESISTENTES - DROGAS DE 2a LINHA	106
28100069	BACILOS ÁLCOOL- ÁCIDO-RESISTENTES (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA DIRETA, PESQUISA DIRETA, E APÓS HOMOGENEIZ	30
28100093	BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBERT, ETC POR LÂMINA	15
28100131	CHLAMIDIA, CULTURA OU EIE PARA	90
28100140	CHLAMIDIA (CITOLOGIA OU IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA)	90
28100190	DIFTÉRICO (INCLUI A CULTURA), PESQUISA DE TOXINA DO BACILO]	46
28100239	FEZES, CULTURA PARA SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA)	60
28100263	FEZES, PESQUISA DE ROTAVIRUS (EIE)	50
28100271	FUNGOS, CULTURA (MICOSSES SUPERFICIAIS)	50
28100280	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO, LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	20
28100298	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA, ANTIBIOGRAMA INCLUÍDO QUANDO NECESSÁRIO)	50
28100310	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS (IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA)	53
28100328	HERPEVÍRUS, OU OUTRO CULTURA PARA	180
28100336	HERPEVÍRUS (CITOLOGIA OU IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA)	80
28100344	INOCULAÇÃO EM COBAIO	106
28100352	LAVADO BRÔNQUICO, COLHEITA POR	20
28100360	LAVADO GÁSTRICO, COLHEITA POR	20
28100387	LISTÉRIA (IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA), PESQUISA DE	53
28100409	LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APÓS CONCENTRAÇÃO), PESQUISA DE	20
28100433	MICOPLASMA, CULTURA PARA	67
28100468	PROTOZOÁRIOS, CULTURA PARA	40
28100506	STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, PESQUISA DE	40
28100514	TREPONEMA (CAMPO ESCURO), PESQUISA DE	20
28100549	URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS, CULTURA DE, INCLUI ANTIBIOGRAMA QUANDO NECESSÁRIO	50
28100557	VACINA AUTÓGENA	40
28100565	VACINA COM ALERGENOS HIPOSENSIBILIZANTES	50
28100573	CRIPTOSPORIDIUM, PESQUISA DE	50
28100581	CULTURAS EM GERAL COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO (QUANDO NECESSÁRIO),	50



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 63 de 91

	BACTERIOSCÓPICO E IDENTIFIC	
28100590	FEZES, CULTURA P/ CAMPILOBACTER OU YERSÍNIA ENTEROCOLÍTICA (CADA)	50
28100603	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS (POR AMOSTRA)	50
28100611	PNEUMOCYSTI CARINI, PESQUISA DE	70
28100620	SOROLOGIA PARA ESTREPTOCOCUS DO GRUPO A	30
28100638	CÓLERA - IDENTIFICAÇÃO (SOROTIPAGEM INCLUÍDA)	150
28100646	CULTURA PARA FUNGOS (MICOSSES PROFUNDAS)	70
28100654	CULTURA QUANTITATIVA DE SECREÇÕES PULMONARES, QUANDO NECESSITAR TRATAMENTO PRÉVIO C/ N.A.C.	130
28100662	CULTURAS AUTOMATIZADAS	60
28100670	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	90
28100689	CULTURA DE BK	70
28110013	GASTROACIDOGRAMA-SECREÇÃO BASAL POR 60' E 4 AMOSTRAS APÓS ESTÍMULO (FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUS	80
28110021	HOLLANDER (INCLUSIVE TUBAGEM), TESTE DE	100
28110030	TUBAGEM GÁSTRICA	14
28120019	PANCREOZIMINA-SECRETINA NO SUCO DUODENAL, TESTE DE	100
28120027	ROTINA DAS BILES A,B,C e DO SUCO DUODENTAL (CARACTERES FÍSICOS E MICROSCÓPICOS INCLUSIVE TUBAGEM), E	100
28120035	TUBAGEM DUODENAL	53
28130014	ACIDEZ TITULÁVEL	14
28130022	ÁCIDO FENILPIRÚVICO, DOSAGEM DE	30
28130030	ÁCIDO FENILPIRÚVICO , PESQUISA DE	15
28130049	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO, DOSAGEM DE	20
28130057	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO, PESQUISA DE	15
28130065	ADDIS, CONTAGEM DE	10
28130081	BARBITURATOS, PESQUISA DE	80
28130090	BETA MERCAPTO-LACTATO DISULFIDURIA, PESQUISA DE	14
28130120	CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME QUALITATIVO DE	30
28130138	CISTINÚRIA, PESQUISA DE	15
28130146	COPROPORFIRINA III, DOSAGEM DE	20
28130154	CROMATOGRAFIA DE ACÚCARES (MELITÚRIA)	100
28130162	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	100
28130170	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS COM CONCENTRAÇÃO	50
28130189	ERROS INATOS DO METABOLISMO, PESQUISA DE (INCLUI PESQUISA DE AMINOACIDÚRIA, MELITÚRIA E MUCOPOLISSAC	33
28130197	FENILCETONÚRIA, PESQUISA DE	15
28130219	FRUTOSÚRIA, PESQUISA DE	15
28130227	GALACTOSÚRIA, PESQUISA DE	15
28130235	HISTIDINA, PESQUISA DE	15
28130243	HOMOCISTINA, PESQUISA DE	15
28130251	INCLUSÃO CITOMEGÁLICA PESQUISA DE CÉLULAS COM	30
28130260	LACTOSÚRIA, PESQUISA DE	15
28130278	LIPOIDES, PESQUISA DE	15
28130286	MELANINA, PESQUISA DE	15
28130308	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO DA	30
28130316	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO	10
28130324	PORFIBILINOGÊNIO	14
28130332	PROTEÍNA DE BENICE JONES, PESQUISA DE	20
28130340	PROVA DE CONCENTRAÇÃO (FISHBERG OU VOLHARD)	14
28130359	PROVA DA DILUIÇÃO	15
28130367	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA) EXAME DE	20
28130375	SEDIMENTOSCOPIA QUANTITATIVA	10
28130383	SOBRECARGA DE ÁGUA, PROVA DE	10



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 64 de 91

28130405	TIROSINOSE, PESQUISA DE	15
28130413	ÁCIDO HOMOVANÍLICO, DOSAGEM DO	110
28130421	ALCAPTONÚRIA, PESQUISA DE	15
28130430	AMINOÁCIDOS TOTAIS, PESQUISA DE	30
28130448	METANEFIRINAS URINÁRIAS, DOSAGEM DAS	80
28130456	MICROALBUMINÚRIA (RIE)	100
28130472	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA DE	20
28140010	CITOGRAMA NASAL	30
28140036	IONTOFORESE P/COLHEITA DE SUOR COM DOSAGEM DE Na e C1	50
28140052	PERFIL REUMATOLÓGICO (INCLUI ÁCIDO ÚRICO), ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FATOR ANTINÚCLEO, HEMOSSIDIMEN	100
28140060	PROVA DE ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (INCLUI : .ANTIESTREPROLISINA "O", ELETROFORESE DE PROTEÍNAS,	125
28140079	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (INCLUI: BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FOSFATASE, ALCALINA, TRANS	139
28140087	TESTE DE HUHNER	50
28140095	TESTE APT	20
28140109	CROMATINA SEXUAL, PESQUISA DE	30
28150015	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	30
28150023	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO DEIDRASE (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	60
28150031	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO (PARA ESTIRENO)	60
28150040	ÁCIDO HIPÚRICO (PARA TOLUENO)	60
28150058	ÁCIDO MANDÉLICO (PARA ESTIRENO)	60
28150066	ÁCIDO METILHIPÚRICO (PARA XILENOS)	60
28150074	AZIDA SÓDICA, TESTE DA (PARA DISSULFETO DE CARBONO)	40
28150082	ARSÊNICO (PARA ARSÊNICOS)	120
28150090	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO, DICLOROMETANO)	30
28150104	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS, ORGANOFOSFORADOS)	25
28150112	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	25
28150120	CHUMBO (PARA CHUMBO INORGÂNICO CHUMBOTETRAETILA)	80
28150139	CRÔMIO (PARA CRÔMIO)	120
28150147	FENOL POR CROMATOGRÁFIA (PARA BENZENO, FENOL)	60
28150155	FLUOR (PARA FLUORETOS)	60
28150163	MERCÚRIO (PARA MERCÚRIO)	120
28150171	METAHEMOGLOBINA (PARA ANILINA , NITROBENZENO)	30
28150180	METANOL (PARA METANOL)	50
28150198	NÍQUEL (PARA NÍQUEL)	120
28150201	P- AMINOFENOL (PARA ANILINA)	40
28150210	P- NITROFENOL (PARA NITROBENZENO)	30
28150228	PROTOPORFIRINAS LIVRES (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	30
28150236	PROTOPORFIRINAS Zn (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	20
28150244	TIOCIANATO (PARA CIANETOS, NITRILAS ALIFÁTICAS)	30
28150252	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO, TRICLOROETANO, TRICLOROETILENO)	30
28150260	ZINCO (PARA ZINCO)	120
28150279	MANGANÊS	120
28150287	COBRE	120
28150295	CÁDMIO	120
28150309	ETANOL	50
29020093	GASOMETRIA ARTERIAL APÓS 02 A 100%	67
29020107	GASOMETRIA ARTERIAL DE EXERCÍCIO	100
29020115	GASOMETRIA ARTERIAL DE EXERCÍCIO	100



ANEXO B

Instrumento de Medição de Resultado IMR

1. Informações Gerais

- 1.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis adequações e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Apuração: Ao final de cada período de apuração (mensal), a fiscalização do contrato encaminhará aos responsáveis da Contratada as informações do relatório de acompanhamento do serviço prestado para ciência e ajustes necessários;
 - 1.4.1. O documento de cobrança, com os valores ajustados mediante à auditoria do Fiscal do Contrato, deverá ser emitida, na sequência, para providências;

2. Condições Gerais

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado IMR, baseando-se em indicadores de metas definidos abaixo.
 - 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de transporte, entrega de laudos, coleta de amostras, qualidade dos serviços, processamento de exames, relatórios e demais itens conforme estabelecido pelos indicadores.
 - 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
 - 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com as suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
 - 2.5. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
3. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:

4. Descrição dos itens avaliados por serviço

- 4.1. A empresa contratada será responsável pela Prestação de serviços de análises clínicas e processamento de exames diagnósticos laboratoriais em atendimento ao Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM).
- 4.2. Para a consecução do objeto, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:
 - 4.2.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “ótimo”, “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores para cada item;
 - 4.2.2 As ocorrências na execução do contrato serão analisadas com base nos parâmetros mínimos a seguir, estabelecidos no quadro abaixo.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 66 de 91

Quadro 1:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Pontos
1.	Transporte de amostra biológica	
	Transporte de amostra biológica até a unidade de processamento sem acondicionamento adequado, sem preservar a integridade e estabilidade, bem como a segurança do pessoal envolvido no processo de transporte e da sociedade em geral.	2
	Atraso de 60 (sessenta) minutos ou mais do profissional responsável pelo transporte de amostra biológica após o acionamento pela Contratada.	2
2.	Entrega de laudos em formato eletrônico no sistema de gestão hospitalar do HPM	
	Entrega dos laudos de exames como gasometria, sódio, potássio, cálcio iônico, cloro, lactato, acima do prazo estipulado de 1h e 30min, considerando-se o horário de abertura do chamado.	4
	Entrega dos laudos de exames de rotina das UTI's e Pronto Atendimento, acima do prazo estipulado de 3h, considerando-se o horário de abertura do chamado.	4
	Entrega dos laudos de exames de rotina de pacientes internados, acima do prazo estipulado de 6h, considerando-se o horário de abertura do chamado.	3
	Entrega dos laudos de exames ambulatoriais, acima do prazo estipulado de 24h, considerando-se o horário de abertura do chamado.	2
3.	Recoleta de amostra biológica	
	Solicitar recoleta de amostra biológica para a contratante acima do prazo estipulado de 1h do recebimento da amostra.	2
4.	Processamento de exames	
	Processamento de exames laboratoriais fora da tabela de exames do Pronto Atendimento sem autorização da chefia.	2
5.	Relatório de faturamento de exames	
	Incidência de 10 (dez) ou mais glosas no relatório de faturamento mensal de exames.	3
6.	Fiscalização	
	Não entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização.	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado.	3

5. Critérios para Análise dos Itens Avaliados

- 5.1. A forma de dimensionamento dos pagamentos seguirá as orientações abaixo descritas;
- 5.2. A frequência de avaliação será mensal;
- 5.3. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento;
 - 5.3.1. Em cada módulo será atribuído pontos conforme Quadro 1;
 - 5.3.2. A soma da pontuação constituirá a nota final mensal da contratada;
 - 5.3.3. Os descontos serão calculados sobre o valor da planilha de custos e formação de preços;
- 5.4. Conforme a pontuação obtida será aplicado os seguintes percentuais de desconto:

Quadro 2:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ACUMULADA MENSAL	DESCONTO (%) DO VALOR MENSAL CONTRATUAL
ÓTIMO	até 5 pontos	0%
BOM	6 a 10 pontos	0,5%

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9	Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 67 de 91
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

RAZOÁVEL	11 a 15 pontos	1%
INSATISFATÓRIO	16 a 20 pontos	3%
PÉSSIMO	21 a 30 pontos	5%

5.5. O primeiro mês de contato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

5.6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5.7. A comunicação ao fiscal deverá ser feita mediante correspondência eletrônica;

5.8. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data;

5.9. No primeiro mês que a contratada obter pontuação que determine a aplicação de desconto, o mesmo não haverá e será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada;

5.10. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

Classificação dos serviços como PÉSSIMO

Observação: Para o cômputo acima não será considerado o mês referido no item 5.5.

5.11. As sanções previstas no Edital, inclusive as de multa, poderão ser aplicadas concomitantemente com o desconto na fatura.

6. Disposições Finais

6.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidade entre Hospital da Polícia Militar do Paraná e a empresa, CNPJ nº, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital, contemplando o processo licitatório conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades do HPM;

6.2. Ademais, o presente instrumento se justifica para entendimento e solidificar o pactuado entre as partes, no intuito de conjuntamente, promoverem serviços de qualidade e com eficiência visando o interesse público;

6.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Curitiba, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ativo Total

SG = ----- ;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LG = ----- ;
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 20% por cento, do quantitativo ANUAL estimado.

1.5.1.2 O quantitativo anual estimado é de 44.400 (quarenta e quatro mil e quatrocentos) exames.

1.5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2. Autorização para funcionamento expedido pelo:

- a) Deverá apresentar alvará de licenciamento, emitidos por autoridade sanitária competente;
- b) Deverá apresentar comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;
- c) Deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica do Responsável Técnico (RT), emitido pelo Conselho de Classe;
- d) Deverá apresentar certificação DICQ (Sistema Nacional de Acreditação) ou ONA (Organização Nacional Acreditação) ou PALC (SBPC/ML) ou protocolo de comprovação de renovação em andamento do DICQ ou ONA ou PALC para o ano de 2025;

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 Demais declarações:

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);
- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);
- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);
- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);
- DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 23.434.183-9

Pregão nº PE-128/2025 (UASG: 453079)

Edital - página 70 de 91

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 128/2025 - UASG: 453079

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :	Cidade:	Estado:	:
Endereço:	Fax:	e-mail:	
Bairro:			
CEP:			
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Prestação de Serviço de Análises Clínicas e processamento de Exames Diagnósticos Laboratoriais, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Coeficiente de honorário proposto
Item 1	Prestação de serviços de análise e processamento de exames diagnósticos laboratoriais em atendimento ao Hospital da Polícia Militar do Paraná.	CH	1	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 128/2025 - UASG: 453079, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE _____

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal _____



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 128/2025 - UASG: 453079

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **HPM - Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR [PMPR]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **128/2025 - UASG: 453079**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria da Segurança Pública / PMPR
Local de prestação dos serviços: HPM
Endereço: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento Cb. QPM 1-0, Wyllian Humberto Leal
Telefone: (41)3218-3672
Horário de Funcionamento: ininterrupto 24h, (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias da semana



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-128/2025, (protocolo n.º 23.434.183-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviço contínuos de Análises Clínicas e processamento de Exames Diagnósticos Laboratoriais, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 128/2025 - UASG: 453079, objeto do processo administrativo n.º 23.434.183-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização no Movimento nº. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX]

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 A data-base do reajuste fica fixado em 22/04/2025 como data do orçamento estimado.

4.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.3 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

6.2 O serviço terá início em 15 [quinze] dias a contar da publicação em diário oficial do contrato assinado

6.3 Os serviços serão prestados no(s) local(is): HPM, Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15(quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 500.000000, 501.000147, 703.000148, 759.000113, 759.000157, 756.000260;

Programa de Trabalho: Paraná Protegido/Ações do Hospital da Polícia Militar / Paraná Protegido/Ações do Hospital da Polícia Militar FUNESP / Paraná Protegido/Ações do Comando Geral da Polícia Militar / Paraná Protegido/Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no



artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100) \times 365}{100} = 0,00016438 \quad (TX) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



9.7 A fatura de ser ordenada sequencialmente em consonância com a data de atendimento, relacionando individualmente: nome do usuário, médico solicitante, exames realizados para cada usuário, código da Tabela referencial para o exame, número de CH por exame, valor cobrado por exame, valor total cobrado por paciente. A fatura deve apresentar totalização por período: número total de exames realizados, número de solicitações atendidas, valor total cobrado, totalização de cada exame realizado.

9.8 A remuneração do exame será obtida multiplicando-se o valor em reais do CH ofertado pela interessada vencedora do certame.

9.9 A remuneração pelos serviços se dará conforme procedimentos contemplados nas Tabelas de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira–Edição 1992 e para os procedimentos que não constam desta, os que constam na lista de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira– Edição 1996;

9.10 Sendo que para os exames não contemplados nas tabelas supracitadas, o valor da remuneração dos exames se dará conforme Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira–Edição 1999 (AMB 99), caso o exame não esteja contemplado nas Tabelas AMB 92, 96 e 99, utiliza-se a Tabela SUS (Sigtap) e caso o exame não esteja contemplado em nenhuma das tabelas anteriores, utilizar-se-á a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM).

9.11 A pessoa jurídica Interessada deverá apresentar mensalmente subsequente ao prestação do serviço, fatura, respectivas solicitações médicas, devidamente organizadas por sequência em consonância com a fatura, com cópias dos laudos em arquivo eletrônico completo dos exames realizados (extensão pdf e CSV ou Excel), para conferência da CONTRATANTE, ao Setor de Auditoria do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar para conferência, aprovado pela auditoria, a pessoa jurídica Interessada receberá autorização para emissão de Nota Fiscal dos serviços prestados, a cada mês, das faturas conferidas pela CONTRATANTE, a qual deve vir acompanhada das certidões negativas, comprovando a regularidade da empresa: Receita Estadual - Cadastro de Inscrições Estaduais, Previdência Social - Certidão de Débito do INSS, Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Receita Federal - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Certidão da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal, Certidões negativa de débitos Trabalhista

9.12 Em caso de indeferimento pelo Setor de Auditoria do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar da CONTRATANTE, referente aos serviços e respectiva conta médica, ocorrerá emissão do relatório de glosa e respectiva glosa na fatura apresentada. A pessoa jurídica Interessada, em caso de discordar de eventual glosa, poderá apresentar recurso no prazo máximo de 15 dias corridos do recebimento da ciência e entrega do relatório de glosa, anexando a justificativa e demais documentos que entender necessário, sendo o recurso analisado pela auditoria e assessoria da CONTRATANTE, em caso de deferimento autorizará emissão de nota fiscal para pagamento complementar, em caso de indeferimento poderá ser apresentado recurso hierárquico como instância máxima, ao Secretário Executivo da CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. deve cumprir normas descritas na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, que Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências em sua integridade, assim como quaisquer outras formalidades legais impostas na legislação pertinente ao funcionamento dos Laboratórios de Análises Clínicas no Brasil, considerando também, no que pertinente for, a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 0674/2010;

10.1.22. deve ser cumprir todas as exigências legais para atividade fim, dispondo de profissionais legalmente habilitados e treinados para coleta e recebimento de amostras biológicas, com número de profissionais dimensionado para atender a demanda do HPM;

10.1.23. deve dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra, dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra;

10.1.24. deve atender aos usuários do Sistema de Saúde da PMPR, encaminhados para ser atendidos diretamente na sede da pessoa jurídica Interessada, nestes casos, os exames são coletados e realizados diretamente na sede da pessoa jurídica Interessada em uma de suas Unidades de Atendimento Laboratorial, nestes casos os usuários devem receber orientação para acesso ao resultado por meio eletrônico, via acesso a website, através de login e senha, e terão a opção de retirar no local onde foi realizado o exame uma via impressa do resultado;

10.1.25. Durante a vigência contratual, deve realizar Controle de Qualidade Interno (CIQ) e Externo (CEQ) e sempre que solicitado, apresentar cópia dos registros dos controles de qualidade interno e documentação comprobatória de participação em controle de qualidade externo com conceito igual ou superior a oitenta por cento para os exames objeto deste contrato, assim como autorizar a visita para verificação dos equipamentos utilizados;

10.1.26. O CIQ deve contemplar o monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados; descrição dos processos que definem os critérios de aceitação dos resultados por tipo de análise e de acordo com a metodologia utilizada; descrição dos processos de liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle; utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle;

10.1.27. Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico. Os resultados do CIQ devem ser disponibilizados em até 24h úteis, quando solicitado;

10.1.28. O CEQ, este deve ser realizado por empresas provedoras de ensaios de proficiência habilitadas pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde) aptas para atuar no cenário nacional e a contratada deverá



registrar os resultados do CEQ inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida;

10.1.29. Para os exames não contemplados por programas de Ensaio de Proficiência, a contratada deve adotar formas alternativas de CEQ descritas em literatura científica, sendo que a participação em Ensaio de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises para a CONTRATANTE;

10.1.30. Para o atendimento a pessoa jurídica Interessada, deverá seguir as normas gerais da CONTRATANTE, respeitadas as coberturas assistências a que tem direito o beneficiário, a pessoa jurídica Interessada receberá as informações necessárias para reconhecimento do usuário ao qual estará autorizada a prestar atendimento, devendo seguir rigorosamente às instruções do CONTRATANTE;

10.1.31. Nos casos de coleta laboratorial ambulatorial a contratada deverá fornecer ao paciente ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data de nascimento, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados, dados para contato com o laboratório, e instruções para consulta dos resultados laboratoriais via internet pelo próprio paciente;

10.1.32. Efetuar atendimentos de maneira a atender às necessidades dos beneficiários da CONTRATANTE, privilegiando-se os casos de urgência e emergência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactentes e crianças até cinco anos de idade;

10.1.33. Na prestação dos serviços, assegurar aos beneficiários da CONTRATANTE, o mesmo padrão de atendimento dispensado aos demais pacientes atendidos pela contratada.

10.1.34. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, discriminar ou atender o beneficiário da CONTRATANTE de forma distinta daquela dispensada aos usuários vinculados as Operadoras de Plano de Saúde;

10.1.35. deverá manter um profissional responsável pelo serviço, com o qual serão tratados os assuntos técnicooperacionais pertinentes aos serviços contratados, a fim de que se necessários esclarecimentos e ou dúvidas, sejam centralizadas e direcionadas para este representante;

10.1.36. Autorizar a inclusão do seu nome (razão social ou fantasia), endereço completo, telefones informando horários de atendimento, em informativos a serem distribuídos pela CONTRATANTE aos seus beneficiários;

10.1.37. Isentar a CONTRATANTE, por todos os meios jurídicos disponíveis, das eventuais responsabilidades que lhe sejam demandas, por atos, fatos ou omissões da pessoa jurídica Interessada, direta ou indiretamente;

10.1.38. disponibilizará um espaço físico para a CONTRATANTE realizar um serviço de captação de sugestões, elogios e ou reclamações dos usuários, com acesso exclusivo da CONTRATANTE;

10.1.39. não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato;

10.1.40. responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

10.1.41. Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da contratada.

a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais; b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a pessoa jurídica Interessada; c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a pessoa jurídica Interessada, ou seja, por esta autorizado; d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens a, b e c é admitido pela pessoa jurídica Interessada nas suas instalações para prestar serviços. Equiparam-se ao profissional autônomo, definido nas alíneas "c" e "d", a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde;

10.1.42. Apresentar o relatório mensal, ou em prazo menor quando solicitado pela contratante, com as estatísticas de produção mensal ou do período, em ordem cronológica de atendimento, contendo as seguintes informações: registro de atendimento, nome completo do paciente, data de nascimento, data da solicitação do exame, data da realização do exame, nome do médico solicitante, origem do atendimento e local de realização da coleta;

10.1.43. Participar das capacitações oferecidas pela contratante e do programa de qualidade, aderindo às práticas de qualidade implementadas;

10.1.44. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou outro vínculo contratual pertinente, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE



10.1.45.A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao HPM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.46.É de responsabilidade da contratada, garantir o sigilo das informações, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo instruir os profissionais que prestação o serviço, quanto à confidencialidade das informações a que tiverem acesso, assim como dos dados dos usuários;

10.1.47.Todos os documentos, resultados de exames, laudos ou outros produzidos em cumprimento ao objeto do presente contrato, bem como as comunicações, orais, escritas ou eletrônicas, de uma das partes para a outra ou mesmo que seja conhecida de qualquer forma, serão consideradas informações confidenciais nos termos deste instrumento, estas informações serão confidenciais, serão fornecidas em confiança e mantidas em sigilo, nos termos da LGPD;

10.1.48.permitirá o acesso, transmitirá ou transferirá as informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto aos próprios pacientes ou seus representantes legais.

10.1.49.divulgará as informações confidenciais somente aos seus empregados que tiverem necessidade de conhecê-las em função do cumprimento do objeto deste contrato;

10.1.50.É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da CONTRATANTE;

10.1.51.Cumprir todas as determinações definidas na reunião da partida dos serviços, a ser convocada e presidida pela Contratante logo após a assinatura do presente Instrumento Contratual, na qual terão como participantes os representantes da CONTRATANTE e da pessoa jurídica Interessada;

10.1.52.Observar, sob pena de incorrer em infração contratual, todas as obrigações e responsabilidades dispostas na Proposta Técnica para a realização dos Serviços Especializados;

10.1.53.Manter contínuo diálogo com a CONTRATANTE (LAC/HPM), para a correção das distorções que forem necessárias para o bom andamento dos serviços, bem como com o Corpo Clínico, aperfeiçoando continuamente os serviços, seguindo os protocolos porventura estabelecidos;

10.1.54.Orientar seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade sobre a biossegurança, fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

10.1.55.Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo HPM;

10.1.56.Assumir, de forma exclusiva, a Responsabilidade Técnica perante as autoridades sanitárias e entidades profissionais, observando as normas técnicas e legais vigentes, para o correto e efetivo desempenho e execução dos serviços sob as atividades deste Contrato;

10.1.57.Assumir com exclusividade a responsabilidade pelo preenchimento adequado da CAT–Comunicação de Acidente de Trabalho de seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, de todos os documentos e formulários relativos e Acidentes de Trabalho;

10.1.58.Designar um preposto que será o responsável pelos contatos e reuniões de trabalho vinculadas ao efetivo cumprimento do objeto do presente Instrumento com o HPM na administração dos serviços, a fim de buscar os resultados almejados;

10.1.59.Identificação obrigatória permanente de todo o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade vinculados ao objeto do presente instrumento de contrato, fornecendo uniformes com a logomarca da contratada;

10.1.60.A Contratante se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo técnico, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da contratada que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho (dependente químico, comportamento inadequado, dificuldade de adaptação, absenteísmo recorrente etc.);

10.1.61.Observar as providências necessárias para o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionadas com o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo em que virtude disso, a Contratada, responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, seguros contra acidentes Cíveis/Criminais, procedimentos administrativos formulados perante as DRT's, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação correta, devendo estar em dia com as obrigações fiscais;

10.1.62.Submeter-se às disposições legais em vigor;



10.1.63.Apresentar mensalmente Escalas de Trabalho de seus Colaboradores à Contratante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;

10.1.64.Substituir imediatamente os seus colaboradores faltantes, a fim de não prejudicar o funcionamento do serviço prestado ao HPM;

10.1.65.Nos seguintes casos a seguir deverá ser consultado o gestor do contrato para autorização prévia:

10.1.65.1 Para exames laboratoriais cuja contratada não possuir tecnologia moderna de alta sensibilidade e especificidade para execução direta;

10.1.65.2 Para os exames laboratoriais em que a demanda do HPM não justifique viabilidade financeira para implantação de tecnologia.

10.1.65.3 Para exames de alta complexidade.

10.1.66.A fatura de ser ordenada sequencialmente em consonância com a data de atendimento, relacionando individualmente: nome do usuário, médico solicitante, exames realizados para cada usuário, código da Tabela AMB 92 ou 96, número de CH por exame, valor cobrado por exame, valor total cobrado por paciente. A fatura deve apresentar totalização por período: número total de exames realizados, número de solicitações atendidas, valor total cobrado, totalização de cada exame realizado, conforme modelo, em anexo.

10.1.67.A remuneração será pela tabela AMB/1992 e AMB/1996. Sendo que para os exames não contemplados nas tabelas supracitadas, o valor da remuneração dos exames se dará conforme Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira–Edição 1999 (AMB 99), caso o exame não esteja contemplado nas Tabelas AMB 92, 96 e 99, utiliza-se a Tabela SUS (Sigtap) e caso o exame não esteja contemplado em nenhuma das tabelas anteriores, utilizar-se-á a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM).

10.1.68.A contratada deverá apresentar quinzenalmente ou mensalmente subsequente ao prestação do serviço, fatura, respectivas solicitações médicas, devidamente organizadas por sequência em consonância com a fatura, com cópias dos laudos em arquivo eletrônico completo dos exames realizados (extensão pdf), para conferência da CONTRATANTE, ao Setor de Auditoria do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar para conferência, aprovado pela auditoria, a pessoa jurídica Interessada receberá autorização para emissão de Nota Fiscal dos serviços prestados, a cada mês, das faturas conferidas pela CONTRATANTE, a qual deve vir acompanhada das certidões negativas, comprovando a regularidade da empresa: Receita Estadual - Cadastro de Inscrições Estaduais, Previdência Social - Certidão de Débito do INSS, Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Receita Federal - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Certidão da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal, Certidões negativa de débitos Trabalhista.

10.1.69.Em caso de indeferimento pelo Setor de Auditoria do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar da CONTRATANTE, referente aos serviços e respectiva conta médica, ocorrerá emissão do relatório de glosa e respectiva glosa na fatura apresentada. A pessoa jurídica Interessada, em caso de discordar de eventual glosa, poderá apresentar recurso no prazo máximo de 15 dias corridos do recebimento da ciência e entrega do relatório de glosa, anexando a justificativa e demais documentos que entender necessário, sendo o recurso analisado pela auditoria e assessoria da CONTRATANTE, em caso de deferimento autorizará emissão de nota fiscal para pagamento complementar, em caso de indeferimento poderá ser apresentado recurso hierárquico como instância máxima, ao Secretário Executivo da CONTRATANTE.

10.1.70. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando



prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 20 (VINTE) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **11.2.** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. seguro-garantia;

11.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados



da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução



desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____ / _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal _____



ANEXO X DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal
